

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TERRENOS 04/2017

**A Terracap tem uma
excelente jogada para você.**
Aproveite essa oportunidade.

Caução até 21/6 - Licitação 22/6



WWW.TERRACAP.GOV.BR

Licitação de Imóveis Como participar?

Informações Úteis

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa física e/ou jurídica.

Pegue o edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução

Depois de ler com atenção o edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução por meio de TED nas agências do BRB.

Deposite as propostas na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas; vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que tenha cumprido todas as exigências do edital. Os licitantes que não venceram ou forem desclassificados reaverão a caução, após oito dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na **Terracap** e no site da empresa.

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste edital.

Caução até o dia 21/6/2017

Em qualquer agência do BRB, Banco de Brasília S/A, somente em espécie ou em TED.

Proposta dia 22/6/2017

Entre 9h e 10h, no Auditório da Sede da Terracap. O pagamento à vista ou entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil após a publicação da homologação da licitação (item 70 - subitem 70.1). Conheça o lote desejado antes de decidir sua compra.

Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2013 / 3342-2525

Ouvidoria do Governo de Brasília: 162

www.terracap.df.gov.br ou
terracap@terracap.df.gov.br

ATENÇÃO

É dever do licitante atentar para todas as cláusulas do edital, em especial ao que se refere à possível incidência do pagamento de taxa de ODIR ou ONALT.

EXPEDIENTE

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia
e Desenvolvimento Sustentável
Agência de Desenvolvimento do
Distrito Federal – Terracap

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO
Diretor de Desenvolvimento e
Comercialização

ANDRÉ GOMYDE PORTO
Diretor de Prospecção e Formatação
de Novos Empreendimentos

GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor de Habitação e
Regularização Fundiária respondendo
cumulativamente pela Diretoria de
Regularização de Imóveis Rurais

GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Diretor Financeiro

SAM – Bloco F – Edifício Sede Terracap
(atrás do anexo do Palácio do Buriti)
CEP: 70620-000 – Brasília/DF
www.terracap.df.gov.br

Pessoa Física

Documentação exigida, item 32.1:

- 32.1.1. Documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada na forma da lei);
- 32.1.2. CPF (cópia autenticada na forma da lei) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
- 32.1.3. Comprovante de residência em seu nome (ex.: conta de água, luz, IPTU, comprovante de locação de imóvel) ou, em caso de nome de terceiro, declaração de coabitação;
- 32.1.4. Documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso;
- 32.1.5. Documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração por instrumento público (cópia autenticada na forma da lei), quando for o caso.

Observação: além disso, na modalidade de pagamento a prazo, serão exigidos os documentos expressos nos subitens do item 34.1.

- 34.1.1. Certidão de casamento (cópia autenticada na forma da lei) para o(a) licitante casado(a), e escritura pública declaratória de união estável (cópia autenticada na forma da lei) para os casos de licitante que vive em união estável, hipóteses em que deverá ser apresentada a mesma documentação exigida para o cônjuge;
- 34.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br);
- 34.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br); e
- 34.1.4. Os 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos (contracheque ou DECORE), com margem para suportar o valor da prestação (resultado dos 30% calculado sobre o salário bruto menos os descontos compulsórios), sendo que o valor correspondente aos 30% deverá suportar, no mínimo, o valor de 01 (uma) parcela.

Pessoa Jurídica

Documentação exigida, item 32.2:

- 32.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- 32.2.2. Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na junta comercial ou órgão equivalente;
- 32.2.3. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;
- 32.2.4. Última ata de eleição dos administradores registrada na junta comercial ou órgão equivalente;
- 32.2.5. Os sócios ou dirigentes das pessoas jurídicas licitantes deverão apresentar:
 - 32.2.5.1. Cópia autenticada de Documento de Identidade oficial com foto;
 - 32.2.5.2. Cópia autenticada de Certidão de Casamento, se for o caso;
 - 32.2.5.3. Cópia autenticada de CPF;
 - 32.2.5.4. Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) em seu nome ou nome de terceiro acompanhado, nesta hipótese, de declaração de coabitação;
 - 32.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
 - 32.2.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para com a Receita Federal e a PGFN;
 - 32.2.5.7. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual emitida pelo INSS.

Observação: além disso, na modalidade de pagamento a prazo, serão exigidos os documentos expressos nos subitens do item 34.2.

- 34.2.1. Certidão Negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperação judicial expedida na sede e/ou domicílio do licitante;
- 34.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 34.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br); e
- 34.2.4. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do exercício registrado na Junta Comercial.



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS EDITAL Nº 04/2017

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna público que entre 9h e 10h do dia 22 de junho de 2017, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais – SAM, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI receberá propostas para aquisição de imóveis, observadas as disposições contidas: na Resolução nº 240/2016, e suas alterações, do Conselho de Administração – CONAD da Terracap; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, bem como na Resolução nº 231/2012, do Conselho de Administração – CONAD, e neste Edital, objeto do processo administrativo nº **111.000455/2017**.

ATENÇÃO!

- **NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.**
- **A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – ABNT – OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.**
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: **INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e o estado em que se encontra(m); SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES** no sítio eletrônico da Terracap (http://www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php), ou junto ao Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos/NUGIV – Térreo; Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Divisão de Atendimento – Térreo do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, para obter informações do(s) imóvel(is) e da licitação, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103 ou 3342-2978, e consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.
- O licitante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
- As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infraestrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Juros de 0,5% (meio por cento) a.m.
- 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês, exclusivamente para aquisição de imóvel **RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, por pessoa física;
- **As cauções deverão ser recolhidas em dinheiro em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos.**
- O licitante não vencedor terá sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, em nome do licitante especificado no tópico 17 deste Edital (**NÃO SENDO POSSÍVEL A DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO A TERCEIROS**), na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra.
- **ITEM 2 - LICENÇA PRÉVIA N.061/1992-IEMA. ITENS 1, 3, 7, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23 a 27, 107 a 112, 118, 149- A LEGISLAÇÃO VIGENTE DESOBRIGA O LICENCIAMENTO. ITENS 4 a 6 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 111/2004. ITEM 8 - ÁREA CRIADA E IMPLANTADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. ITENS 11, 12, 15 a 17, 18 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 063/2012-IBRAM/DF. ITENS 21, 72 a 81, 104 a 106, 115 a 117, 122 a 127, 143 a 148, 150 - PARCELAMENTO CRIADO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ITENS 28 a 63 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.004/2009-IBRAM/DF. ITEM 64 a 66- LICENÇA DE OPERAÇÃO N.009/2007-IBAMA. ITENS 67 a 71 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 012/2013-IBRAM/DF. ITENS 82, 83 - LICENÇA PRÉVIA N.070/1999-IEMA. ITEM 84 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.072/2005-SEMARH. ITENS 85, 86- LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/2008-IBRAM/DF. ITEM 87 - LICENÇA DE OPERAÇÃO N.145/2008-IBRAM/DF. ITENS 88 a 90, 92 a 103 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/2012-IBRAM/DF. ITEM 91 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 066/2012-IBRAM/DF. ITENS 113, 114 - LICENÇA PRÉVIA N.009/2007-IBRAM/DF. ITENS 119 a 121- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 035/2010. ITENS 128 a 135 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001/2017-IBRAM/DF. ITENS 136 a 142- LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA Nº 039/2014-IBRAM/DF.**

CAPÍTULO I - DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES

ÁGUAS CLARAS

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|--|--|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: L/2 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE, VIDE PDL OU ADM/AGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS). | | | | | | |
| 1 [169375-1] | QS 05 RUA 800 LT 66 * ▼ ÁGUAS CLARAS | 3.466,67 | 6.933,34 | 6.933,34 | 4.630.700,00 231.535,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: RE - LOTE DE USO RESIDENCIAL EXCLUSIVO (VIDE PDL OU ADM/AGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS). | | | | | | |
| 2 [167947-3] | QS 03 RUA 430 LT 07 ▼ ÁGUAS CLARAS | 1.058,00 | 2.116,00 | 3.174,00 | 1.788.000,00 89.400,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| DESTINAÇÃO: L/0 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE INCÔMODO DE QUALQUER NATUREZA (VIDE PDL OU ADM/AGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS). | | | | | | |
| 3 [169914-8] | QS 07 RUA 400 LT 06 * ▼ ÁGUAS CLARAS | 200,00 | 400,00 | 400,00 | 264.000,00 13.200,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/POLUENTE (VIDE PUR-122/97, PDL E/OU ADM/AGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS). | | | | | | |
| 4 [474398-9] | ADE CONJ 02 LT 25 * ÁGUAS CLARAS | 150,00 | 300,00 | 300,00 | 200.000,00 10.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 5 [474962-6] | ADE CONJ 17 LT 35 * ÁGUAS CLARAS | 150,00 | 300,00 | 300,00 | 184.000,00 9.200,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 6 [474613-9] | ADE CONJ 28 LT 06 * ÁGUAS CLARAS | 600,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 682.000,00 34.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: L-1 / LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: RESIDÊNCIA, COMÉRCIO, PRES/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 7 [169122-8] | QS 05 RUA 310 LT 08 * ▼ ÁGUAS CLARAS | 1.120,00 | 2.240,00 | 2.240,00 | 1.342.000,00 67.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 8 [208259-4] | QS 06 CONJ 430 BL C LT 01 ▼ ÁGUAS CLARAS | 2.028,58 | 4.057,16 | 4.057,16 | 2.558.000,00 127.900,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: L-2 / LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 9 [212425-4] | AVENIDA PAU BRASIL LT 16 * ▼ ÁGUAS CLARAS | 3.250,00 | 16.250,00 | 22.750,00 | 20.059.000,00 1.002.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

BRASÍLIA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|---|--|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: COMÉRCIO E RESIDÊNCIA | | | | | | |
| 10 (183657-9) | SCR/S QD 508 BL C TÉRREO LOJAS 5 E 6 * BRASÍLIA | 539,50 | 0,00 | 0,00 | 3.380.000,00 169.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: USO: COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS, COLETIVO E COMPLEMENTAR: RESIDENCIAL - HABITAÇÃO COLETIVA, NOS PAVIMENTOS ACIMA DO TÉRREO - EXCETO CONSULTA NA NGB. | | | | | | |
| 11 (807159-4) | CLNW 04/05 LT C BRASÍLIA | 900,00 | 2.286,00 | 2.286,00 | 6.285.000,00 314.250,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 12 (807015-6) | CLNW 06/07 LT C BRASÍLIA | 900,00 | 2.286,00 | 2.286,00 | 6.285.000,00 314.250,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: COMERCIAL - USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAL | | | | | | |
| 13 (810089-6) | SHI/S CENTRO COMERCIAL QI-28 LT 01 * BRASÍLIA | 5.180,30 | 10.878,64 | 10.878,64 | 16.266.000,00 813.300,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 14 (810090-0) | SHI/S CENTRO COMERCIAL QI-28 LT 02 * BRASÍLIA | 8.527,93 | 15.350,28 | 15.350,28 | 19.939.000,00 996.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: USO OBRIGATÓRIO: COMÉRCIO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETIVO, USO COMPLEMENTAR: RESIDENCIAL - HABITAÇÃO COLETIVA, NOS PAVIMENTOS ACIMA DO TÉRREO - CONSULTAR NGB P/ ATIVIDADES PERMITIDAS. | | | | | | |
| 15 (807180-2) | CRNW 506 BL B LT 01 BRASÍLIA | 780,00 | 2.340,00 | 2.340,00 | 6.881.000,00 344.050,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 16 (807181-0) | CRNW 506 BL B LT 02 BRASÍLIA | 780,00 | 2.340,00 | 2.340,00 | 6.040.000,00 302.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 17 (807182-9) | CRNW 506 BL B LT 03 BRASÍLIA | 780,00 | 2.340,00 | 2.340,00 | 6.040.000,00 302.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/USO COLETIVO / ATIVIDADE DE CULTO PODERÁ SER IMPLANTADA SIMULTANEAMENTE COM OUTRAS ATIVIDADES DE USO COLETIVO, DENTRO DO MESMO LOTE - CONSULTAR NGB P/ ATIVIDADES PERMITIDAS. | | | | | | |
| 18 (807187-0) | CRNW 703 LT B BRASÍLIA | 3.466,90 | 7.627,18 | 7.627,18 | 14.733.000,00 736.650,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

CEILÂNDIA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: L-3/INDÚSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMITINDO ATIVIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE (N/ PERMITIDO USO RESIDENCIAL). VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA-RA-IX PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-----------------|------------------------------------|----------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 19 (65898-7) | IND I QD 03 LT 18 * ▼ CEILÂNDIA | 700,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 199.200,00 9.960,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 20 (67165-7) | IND I QD 21 LT 01 * ▼ CEILÂNDIA | 1.050,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 352.500,00 17.625,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, E L-1 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|------------------|---|--------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 21 (182316-7) | N/NORTE-QNN QD 37 BL 1 * ▼ CEILÂNDIA | 966,00 | 1.932,00 | 1.932,00 | 724.900,00 36.245,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|---|--------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|------------------|---|--------|--------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 22 (154118-8) | QNO QD 17 CONJ F LT 04 * ▼ CEILÂNDIA | 378,00 | 756,00 | 1.134,00 | 380.800,00 19.040,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 23 (156814-0) | QNO QD 19 CONJ I LT 02 ▼ CEILÂNDIA | 462,00 | 924,00 | 1.386,00 | 449.700,00 22.485,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: L-3/USO COMERCIAL E INDÚSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL/ PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|---|--|----------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 24 (66430-8) | IND I QD 08 LT 81 * ▼ CEILÂNDIA | 183,00 | 274,50 | 274,50 | 73.200,00 3.660,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 25 (66515-0) (66517-7) (66529-0) | IND I QD 10 LT 07 ▼ IND I QD 10 LT 09 ▼ IND I QD 10 LT 11 ▼ CEILÂNDIA | 630,00 | 945,00 | 945,00 | 220.200,00 11.010,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 26 (66516-9) (66518-5) (66540-1) | IND I QD 10 LT 08 ▼ IND I QD 10 LT 10 ▼ IND I QD 10 LT 12 ▼ CEILÂNDIA | 630,00 | 945,00 | 945,00 | 220.200,00 11.010,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 27 (66683-1) (66685-8) (66687-4) | IND I QD 12 LT 14 * ▼ IND I QD 12 LT 16 * ▼ IND I QD 12 LT 18 * ▼ CEILÂNDIA | 2.100,00 | 4.200,00 | 4.200,00 | 676.200,00 33.810,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

GUARÁ

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: LOTES DE MAIOR RESTRIÇÃO - R0: PRIORIDADE MÁXIMA AO USO RESIDENCIAL. (LC Nº 890, 20/08/2014 - ALTERA PDL - GUARÁ)

| | | | | | | |
|------------------|------------------------------------|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|
| 28 (594252-7) | SRIA QE 50 CONJ B LT 19 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 29 (594323-0) | SRIA QE 50 CONJ E LT 19 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 30 (594594-1) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 01 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 31 (594603-4) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 08 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 32 (594605-0) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 09 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 33 (594606-9) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 10 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |

DESTINAÇÃO: LOTES DE MAIOR RESTRIÇÃO - R0: PRIORIDADE MÁXIMA AO USO RESIDENCIAL. (LC Nº 890, 20/08/2014 - ALTERA PDL - GUARÁ)

| | | | | | | |
|------------------|------------------------------------|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|
| 34 (594607-7) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 11 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 35 (594616-6) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 18 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 204.000,00 10.200,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 36 (594617-4) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 19 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 37 (594619-0) | SRIA QE 50 CONJ Q LT 20 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 38 (594629-8) | SRIA QE 50 CONJ R LT 11 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 39 (594939-4) | SRIA QE 54 CONJ B LT 11 ▼ GUARÁ | 142,42 | 199,39 | 199,39 | 182.000,00 9.100,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 40 (595182-8) | SRIA QE 54 CONJ L LT 01 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 41 (595183-6) | SRIA QE 54 CONJ L LT 02 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |

GUARÁ

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: LOTES DE MAIOR RESTRIÇÃO - R0: PRIORIDADE MÁXIMA AO USO RESIDENCIAL. (LC Nº 890, 20/08/2014 - ALTERA PDL - GUARÁ)

| | | | | | | |
|------------------|------------------------------------|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|
| 42 (595184-4) | SRIA QE 54 CONJ L LT 03 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 43 (595185-2) | SRIA QE 54 CONJ L LT 04 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 44 (595186-0) | SRIA QE 54 CONJ L LT 05 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 45 (595187-9) | SRIA QE 54 CONJ L LT 06 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 46 (595188-7) | SRIA QE 54 CONJ L LT 07 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 47 (595189-5) | SRIA QE 54 CONJ L LT 08 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 48 (595190-9) | SRIA QE 54 CONJ L LT 09 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 49 (595191-7) | SRIA QE 54 CONJ L LT 10 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 50 (595192-5) | SRIA QE 54 CONJ L LT 11 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 51 (595193-3) | SRIA QE 54 CONJ L LT 12 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 52 (595194-1) | SRIA QE 54 CONJ L LT 13 ▼ GUARÁ | 166,50 | 233,10 | 233,10 | 209.000,00 10.450,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 53 (595195-0) | SRIA QE 54 CONJ L LT 14 ▼ GUARÁ | 162,00 | 226,80 | 226,80 | 230.000,00 11.500,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |

DESTINAÇÃO: LOTES DE MAIOR RESTRIÇÃO - R0: PRIORIDADE MÁXIMA AO USO RESIDENCIAL. (LC Nº 890, 20/08/2014 - ALTERA PDL - GUARÁ)

| | | | | | | |
|------------------|------------------------------------|--------|--------|--------|------------------------|---------------------------------------|
| 54 (595196-8) | SRIA QE 54 CONJ L LT 15 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 55 (595197-6) | SRIA QE 54 CONJ L LT 16 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |

GUARÁ

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|--|------------------------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: LOTES DE MAIOR RESTRIÇÃO - R0: PRIORIDADE MÁXIMA AO USO RESIDENCIAL. (LC Nº 890, 20/08/2014 - ALTERA PDL - GUARÁ) | | | | | | |
| 56 (595198-4) | SRIA QE 54 CONJ L LT 17 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 57 (595199-2) | SRIA QE 54 CONJ L LT 18 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 58 (595200-0) | SRIA QE 54 CONJ L LT 19 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 59 (595201-8) | SRIA QE 54 CONJ L LT 20 ▼ GUARÁ | 144,00 | 201,60 | 201,60 | 183.000,00 9.150,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|----------|----------|----------|----------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: LOTES DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 3 - R3: PERMITIDO USO RESIDENCIAL, COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS, USO COLETIVO OU INSTITUCIONAL E USO INDÚSTRIAL. (LC Nº 890, 20/08/2014 - ALTERA PDL - GUARÁ) | | | | | | |
| 60 (594200-4) | SRIA QE 48 CL-2 LT 01 ▼ GUARÁ | 900,00 | 2.592,00 | 2.592,00 | 1.933.000,00 96.650,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 61 (594205-5) | SRIA QE 48 CL-2 LT 04 ▼ GUARÁ | 900,00 | 2.592,00 | 2.592,00 | 1.933.000,00 96.650,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 62 (595883-0) | SRIA QE 58 CONJ B LT 02 ▼ GUARÁ | 1.500,28 | 3.000,56 | 3.000,56 | 3.241.000,00 162.050,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 63 (595889-0) | SRIA QE 58 CONJ C LT 03 ▼ GUARÁ | 1.904,08 | 3.808,16 | 3.808,16 | 4.335.000,00 216.750,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

TAQUARI

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|---|---|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR | | | | | | |
| 64 (510525-0) | TRECHO 01, QD-03 CONJ 11 LT 13 TAQUARI | 1.198,38 | 958,70 | 958,70 | 508.400,00 25.420,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
| 65 (510521-8) | TRECHO 01, QD-03 CONJ 11 LT 16 TAQUARI | 1.293,54 | 905,48 | 905,48 | 525.700,00 26.285,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |

TAQUARI

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

| | | | | | | |
|------------------|---|----------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 66 (510522-6) | TRECHO 01, QD-03 CONJ 11 LT 23 * TAQUARI | 1.695,59 | 1.186,91 | 1.186,91 | 666.200,00 33.310,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
|------------------|---|----------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|

PARANOÁ

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: USO OBRIGATÓRIO: COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS

| | | | | | | |
|------------------|----------------------------------|----------|----------|----------|---------------------------|---------------------------------------|
| 67 (807332-5) | QD 02 CONJ 01 LT 02 ▼ PARANOÁ | 1.798,63 | 1.798,63 | 3.777,12 | 982.000,00 49.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 68 (807336-8) | QD 02 CONJ 02 LT 02 ▼ PARANOÁ | 1.798,63 | 1.798,63 | 3.777,13 | 982.000,00 49.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 69 (807366-0) | QD 03 CONJ 06 LT 05 ▼ PARANOÁ | 1.663,01 | 1.663,01 | 3.492,31 | 910.000,00 45.500,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 70 (807367-8) | QD 03 CONJ 08 LT 02 ▼ PARANOÁ | 2.424,67 | 2.424,67 | 5.091,81 | 1.319.000,00 65.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 71 (807380-5) | QD 04 CONJ 05 LT 05 ▼ PARANOÁ | 1.798,63 | 1.798,63 | 3.777,13 | 982.000,00 49.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

PLANALTINA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

| | | | | | | |
|------------------|--|--------|--------|--------|------------------------|---------------------------------------|
| 72 (598809-8) | SRL EQ 15/16 CONJ 01 LT 09 * PLANALTINA | 253,14 | 303,77 | 354,40 | 101.000,00 5.050,00 | 5% de entrada e restante em 240 meses |
|------------------|--|--------|--------|--------|------------------------|---------------------------------------|

PLANALTINA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO COLETIVA E/OU COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS LEVES - CONSULTAR NGB-145/89.

| | | | | | | |
|------------------|--|----------|----------|----------|-------------------------|---|
| 73 [599099-8] | SRL QD 17 CONJ B LT 01 PLANALTINA | 458,70 | 917,40 | 1.376,10 | 326.000,00 16.300,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 74 [599105-6] | SRL QD 17 CONJ B LT 07 PLANALTINA | 647,03 | 1.294,06 | 1.941,09 | 393.000,00 19.650,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 75 [599107-2] | SRL QD 17 CONJ F LT 01 PLANALTINA | 370,46 | 740,92 | 1.111,38 | 267.000,00 13.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 76 [599108-0] | SRL QD 17 CONJ F LT 02 PLANALTINA | 322,50 | 645,00 | 967,50 | 204.000,00 10.200,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 77 [599110-2] | SRL QD 17 CONJ F LT 04 PLANALTINA | 299,98 | 599,96 | 899,94 | 220.000,00 11.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 78 [599114-5] | SRL QD 17 CONJ H LT 01 * PLANALTINA | 691,37 | 1.382,74 | 2.074,11 | 481.000,00 24.050,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 79 [599115-3] | SRL QD 17 CONJ H LT 02 PLANALTINA | 940,47 | 1.880,94 | 2.821,41 | 563.000,00 28.150,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 80 [599116-1] | SRL QD 17 CONJ H LT 03 PLANALTINA | 1.044,26 | 2.088,52 | 3.132,78 | 717.000,00 35.850,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO COLETIVA E/OU COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS LEVES - CONSULTAR NGB-145/89.

| | | | | | | |
|------------------|--------------------------------------|--------|----------|----------|-------------------------|---|
| 81 [599117-0] | SRL QD 17 CONJ H LT 04 PLANALTINA | 870,00 | 1.740,00 | 2.610,00 | 522.000,00 26.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|--------------------------------------|--------|----------|----------|-------------------------|---|

DESTINAÇÃO: USO COLETIVO - ATIVIDADES: EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR, SAÚDE, SERVIÇOS SOCIAIS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS, ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS DO GRUPO: OUTROS SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE ESPETÁCULOS, SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS E DE VÍDEO - (VER NGB-205/93).

| | | | | | | |
|------------------|---------------------------------------|--------|--------|----------|-------------------------|---|
| 82 [595708-7] | QD 22 CONJ B A ESP 01 * PLANALTINA | 517,48 | 620,98 | 724,47 | 195.000,00 9.750,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 83 [595709-5] | QD 22 A ESP 03 * PLANALTINA | 781,76 | 938,11 | 1.094,46 | 290.000,00 14.500,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: R-2 - LOTES DE MÉDIA RESTRIÇÃO - INSTITUCIONAL OU COLETIVO - CONSULTAR ADM/PLANALTINA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS.

| | | | | | | |
|------------------|--|--------|--------|--------|-----------------------|---|
| 84 [600036-3] | EQ A/B CONJ A/B-2 LT 27* PLANALTINA | 256,90 | 359,66 | 359,66 | 96.000,00 4.800,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|--|--------|--------|--------|-----------------------|---|

RECANTO DAS EMAS

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.

| | | | | | | |
|------------------|--|--------|--------|--------|-------------------------|---|
| 85 (242054-6) | S/HOSPITALAR LT 35 RECANTO DAS EMAS | 282,46 | 508,43 | 508,43 | 236.500,00 11.825,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|--|--------|--------|--------|-------------------------|---|

DESTINAÇÃO: COMERCIAL, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (VIDE NGB-115/98 DA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|------------------|---|-------|--------|--------|-----------------------|---|
| 86 (479778-7) | QD 406 AV MONJOLO LT 13 * RECANTO DAS EMAS | 70,00 | 126,00 | 126,00 | 62.600,00 3.130,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|---|-------|--------|--------|-----------------------|---|

RIACHO FUNDO

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: COMERCIAL, INDÚSTRIAL, INSTITUCIONAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

| | | | | | | |
|------------------|---|--------|--------|--------|-------------------------|---|
| 87 (455093-5) | QOF QN 07 CONJ 01 LT 07 * RIACHO FUNDO | 472,42 | 661,39 | 944,84 | 503.000,00 25.150,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|---|--------|--------|--------|-------------------------|---|

RIACHO FUNDO II

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: PLL - POSTO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM.

| | | | | | | |
|------------------|---|--------|--------|--------|----------------------------|---|
| 88 (819267-7) | QS 02 CONJ 03 A ESP 01 * RIACHO FUNDO II | 962,43 | 481,22 | 481,22 | 2.667.000,00 133.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|---|--------|--------|--------|----------------------------|---|

DESTINAÇÃO: PAC-POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

| | | | | | | |
|------------------|-----------------------------------|----------|--------|--------|----------------------------|---|
| 89 (819264-2) | QS 01 A ESP 01 RIACHO FUNDO II | 1.000,00 | 500,00 | 500,00 | 2.728.000,00 136.400,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|-----------------------------------|----------|--------|--------|----------------------------|---|

DESTINAÇÃO: USO COLETIVO

| | | | | | | |
|------------------|-----------------------------------|--------|--------|----------|-------------------------|---|
| 90 (819271-5) | QS 08 A ESP 03 RIACHO FUNDO II | 540,00 | 756,00 | 1.620,00 | 419.000,00 20.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|-----------------------------------|--------|--------|----------|-------------------------|---|

RIACHO FUNDO II

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: COMERCIAL - USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAL

| | | | | | | |
|------------------|--|----------|----------|----------|---------------------------|---------------------------------------|
| 91 (803188-6) | QS 01 CONJ 05 LT 01 RIACHO FUNDO II | 1.497,35 | 4.492,05 | 4.492,05 | 1.223.000,00 61.150,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|------------------|--|----------|----------|----------|---------------------------|---------------------------------------|

DESTINAÇÃO: USO: COMERCIAL - PERMITIDOS: RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, INDÚSTRIAL, COLETIVO E COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS.

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|--------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 92 (809773-9) | QN 12E CONJ 02 LT 01 RIACHO FUNDO II | 816,09 | 1.142,53 | 2.448,27 | 762.000,00 38.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 93 (809774-7) | QN 12E CONJ 02 LT 02 RIACHO FUNDO II | 542,74 | 759,84 | 1.628,22 | 517.000,00 25.850,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 94 (809775-5) | QN 12E CONJ 02 LT 03 RIACHO FUNDO II | 572,72 | 801,81 | 1.718,16 | 544.000,00 27.200,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 95 (808958-2) (808959-0) | QN 9B CONJ 02 LT 01 QN 9B CONJ 02 LT 02 RIACHO FUNDO II | 927,40 | 1.298,36 | 2.782,20 | 890.000,00 44.500,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS, INDÚSTRIAL E COLETIVO.

| | | | | | | |
|------------------|--|--------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 96 (809831-0) | QN 17 CONJ 06 LT 04 RIACHO FUNDO II | 683,34 | 956,68 | 1.366,68 | 466.000,00 23.300,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 97 (809835-2) | QN 17 CONJ 06 LT 08 RIACHO FUNDO II | 705,66 | 987,92 | 1.411,32 | 480.000,00 24.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 98 (809836-0) | QN 17 CONJ 06 LT 09 RIACHO FUNDO II | 728,99 | 1.020,59 | 1.457,98 | 495.000,00 24.750,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: USO MISTO - COMERCIAL/RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.

| | | | | | | |
|-------------------|---------------------------------------|--------|--------|--------|------------------------|---------------------------------------|
| 99 (819060-7) | QS 06 BL D LT 01 RIACHO FUNDO II | 105,00 | 147,00 | 315,00 | 109.000,00 5.450,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 100 (819061-5) | QS 06 BL D LT 02 RIACHO FUNDO II | 105,00 | 147,00 | 210,00 | 87.000,00 4.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 101 (819062-3) | QS 06 BL D LT 03 RIACHO FUNDO II | 225,00 | 315,00 | 450,00 | 180.000,00 9.000,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 102 (819063-1) | QS 06 BL D LT 04 * RIACHO FUNDO II | 105,00 | 147,00 | 210,00 | 87.000,00 4.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 103 (819064-0) | QS 06 BL D LT 05 RIACHO FUNDO II | 105,00 | 147,00 | 210,00 | 87.000,00 4.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

SAMAMBAIA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|---------------------------------------|----------|----------|----------|---------------------------|---------------------------------------|
| 104 (75225-8) | QN 208 CONJ A LT 03 * ▼ SAMAMBAIA | 691,15 | 1.382,29 | 1.382,29 | 736.000,00 36.800,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 105 (75585-0) | QN 401 CONJ O LT 01 ▼ SAMAMBAIA | 100,00 | 200,00 | 300,00 | 123.000,00 6.150,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 106 (464448-4) | QN 419 CONJ O LT 01 * ▼ SAMAMBAIA | 287,04 | 574,08 | 861,12 | 288.000,00 14.400,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 107 (185328-7) | QS 107 CONJ 02 LT 03 ▼ SAMAMBAIA | 892,27 | 1.784,54 | 1.784,54 | 789.000,00 39.450,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 108 (185330-9) | QS 107 CONJ 03 LT 01 ▼ SAMAMBAIA | 354,24 | 708,48 | 708,48 | 305.000,00 15.250,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 109 (185333-3) | QS 107 CONJ 03 LT 04 * ▼ SAMAMBAIA | 845,99 | 1.691,98 | 1.691,98 | 747.000,00 37.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 110 (76367-5) | QS 401 CONJ H LT 01 ▼ SAMAMBAIA | 1.596,70 | 3.193,40 | 3.193,40 | 1.422.000,00 71.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 111 (76368-3) | QS 401 CONJ H LT 02 ▼ SAMAMBAIA | 728,56 | 1.457,12 | 1.457,12 | 642.000,00 32.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 112 (81559-4) | QS 606 CONJ A LT 01 * ▼ SAMAMBAIA | 1.235,40 | 2.470,80 | 2.470,80 | 1.329.000,00 66.450,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|
| 113 (590607-5) | QN 831 CONJ 01 LT 03 * SAMAMBAIA | 150,00 | 300,00 | 300,00 | 72.000,00 3.600,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 114 (590612-1) | QN 831 CONJ 02 LT 02 * SAMAMBAIA | 150,00 | 300,00 | 300,00 | 72.000,00 3.600,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 115 (80233-6) | QI 416 CONJ C LT 06 * ▼ SAMAMBAIA | 100,00 | 200,00 | 200,00 | 119.000,00 5.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 116 (80249-2) | QI 416 CONJ F LT 05 * ▼ SAMAMBAIA | 100,00 | 200,00 | 400,00 | 238.000,00 11.900,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

SAMAMBAIA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|---------------------------------------|--------|--------|--------|------------------------|---------------------------------------|
| 117 (192249-1) | QN 305 CONJ 04 LT 01 * ▼ SAMAMBAIA | 150,00 | 300,00 | 450,00 | 184.000,00 9.200,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 118 (457170-3) | QS 127 CONJ B LT 07 ▼ SAMAMBAIA | 100,00 | 200,00 | 300,00 | 72.000,00 3.600,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PUR-086/2000 - OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|---|----------|----------|----------|----------------------------|---------------------------------------|
| 119 (564846-7) | CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 07 SAMAMBAIA | 1.337,15 | 2.674,30 | 6.685,75 | 2.354.000,00 117.700,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 120 (564937-4) | CENTRO URBANO QD 202 CONJ 02 LT 11 SAMAMBAIA | 839,58 | 1.679,16 | 3.358,32 | 1.415.000,00 70.750,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 121 (564938-2) | CENTRO URBANO QD 202 CONJ 02 LT 12 SAMAMBAIA | 714,45 | 1.428,90 | 2.857,80 | 1.290.000,00 64.500,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

SANTA MARIA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: - COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST.MARIA-RA-XIII P/ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------|--------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 122 (246930-8) | COMÉRCIO LOCAL 413 LT C-04 SANTA MARIA | 200,00 | 280,00 | 800,00 | 187.000,00 9.350,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 123 (246462-4) | AREA COMPLEMENTAR 104 CONJ B LT 15 * SANTA MARIA | 600,00 | 840,00 | 1.200,00 | 239.000,00 11.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94).

| | | | | | | |
|-------------------|--|----------|----------|----------|----------------------------|---------------------------------------|
| 124 (246662-7) | COMÉRCIO LOCAL 104 LT L * SANTA MARIA | 2.348,72 | 3.288,21 | 9.394,88 | 2.981.600,00 149.080,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 125 (246683-0) | COMÉRCIO LOCAL 108 LT F * SANTA MARIA | 1.200,00 | 1.680,00 | 4.800,00 | 1.463.000,00 73.150,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

SANTA MARIA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m ²) DO LOTE | ÁREA (m ²) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m ²) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|--|--|--------------------------------|---|---|-------------------------------|---|
| DESTINAÇÃO: HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94). | | | | | | |
| 126 (246974-0) | COMÉRCIO LOCAL 312 LT I SANTA MARIA | 888,30 | 1.243,62 | 3.553,20 | 1.190.000,00 59.500,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO COM ATIVIDADE CULTUAL (VIDE NGB-39/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248/94-DODF-29/12/94). | | | | | | |
| 127 (246681-3) | COMÉRCIO LOCAL 108 LT D * SANTA MARIA | 1.020,00 | 1.428,00 | 4.080,00 | 675.000,00 33.750,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

JARDIM BOTÂNICO

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m ²) DO LOTE | ÁREA (m ²) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m ²) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|--|---|--------------------------------|---|---|-------------------------------|---|
| DESTINAÇÃO: USO COLETIVO COM ATIVIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS S/ALOJAMENTO (VIDE NGB-111/98 E/OU CONSULTAR ADM/JARDIM BOTÂNICO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 128 (558983-5) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-06 LT B JARDIM BOTÂNICO | 2.730,00 | 3.276,00 | 3.276,00 | 1.777.000,00 88.850,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: USO COMERCIAL DE BENS DE SERVIÇO DO TIPO SUPERMERCADO E COMÉRCIO VAREJISTA (VIDE NGB-109/98 E/OU CONSULTAR ADM/JARDIM BOTÂNICO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 129 (558978-9) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-01 LT B JARDIM BOTÂNICO | 3.878,76 | 4.654,51 | 4.654,51 | 3.445.000,00 172.250,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS DE SERVIÇOS E COLETIVO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR, SAÚDE E DESPORTIVAS (VIDE NGB-108/98 E/OU CONSULTAR ADM/JARDIM BOTÂNICO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 130 (558853-7) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-01 LT D JARDIM BOTÂNICO | 400,00 | 600,00 | 600,00 | 541.000,00 27.050,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VIDE NGB-107/98 E/OU CONSULTAR ADM/JARDIM BOTÂNICO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 131 (558852-9) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-01 BL G JARDIM BOTÂNICO | 1.000,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 2.222.000,00 111.100,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| DESTINAÇÃO: USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, PERMITIDO ATIVIDADE NÃO INCÔMODA DO TIPO: EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (VIDE NGB-106/98 E/OU CONSULTAR ADM/JARDIM BOTÂNICO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 132 (559237-2) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-05 CONJ C LT 01 JARDIM BOTÂNICO | 862,00 | 1.293,00 | 1.293,00 | 436.000,00 21.800,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

JARDIM BOTÂNICO

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|--|--|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, PERMITIDO ATIVIDADE NÃO INCÔMODA DO TIPO: EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (VIDE NGB-106/98 E/OU CONSULTAR ADM/JARDIM BOTÂNICO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS). | | | | | | |
| 133 (559239-9) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-05 CONJ C LT 02 JARDIM BOTÂNICO | 800,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 399.000,00 19.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 134 (559240-2) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-05 CONJ C LT 03 JARDIM BOTÂNICO | 800,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 399.000,00 19.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 135 (559281-0) | AVENIDA DAS PAINEIRAS QD-07 CONJ A LT 02 JARDIM BOTÂNICO | 824,21 | 1.236,32 | 1.236,32 | 408.000,00 20.400,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

SÃO SEBASTIÃO

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|--|--|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| DESTINAÇÃO: R3 - É OBRIGATÓRIO O USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS NO NÍVEL TÉRREO. USO COMPLEMENTAR: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E COLETIVA. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO RESIDENCIAL EM LOTES LINDEIROS ÀS PRAÇAS LINEARES NEM EM LOTES CRIADOS ENTRE AS ÁREAS PÚBLICAS DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO. | | | | | | |
| 136 (810414-0) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 01 SÃO SEBASTIÃO | 362,65 | 834,09 | 1.087,94 | 374.000,00 18.700,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 137 (810415-8) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 02 SÃO SEBASTIÃO | 399,07 | 917,85 | 1.197,20 | 409.600,00 20.480,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 138 (810416-6) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 03 SÃO SEBASTIÃO | 413,46 | 950,95 | 1.240,37 | 423.600,00 21.180,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 139 (810417-4) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 04 SÃO SEBASTIÃO | 390,89 | 899,06 | 1.172,68 | 401.600,00 20.080,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 140 (810418-2) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 05 SÃO SEBASTIÃO | 401,81 | 924,17 | 1.205,44 | 412.200,00 20.610,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 141 (810419-0) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 06 SÃO SEBASTIÃO | 413,74 | 951,60 | 1.241,22 | 423.900,00 21.195,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 142 (810421-2) | SÃO BARTOLOMEU QD 01 CONJ 04 LT 08 SÃO SEBASTIÃO | 382,32 | 879,33 | 1.146,96 | 393.200,00 19.660,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

SOBRADINHO

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: SZI-2/OFICINAS MECÂNICAS, INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, GARAGENS, COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇO (VIDE PDL/RA-V OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|
| 143 (240614-4) | EXP/ECONOMICA QD 02 LT 16 * ▼ SOBRADINHO | 150,00 | 300,00 | 420,00 | 248.000,00 12.400,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 144 (240616-0) | EXP/ECONOMICA QD 02 LT 18 * ▼ SOBRADINHO | 150,00 | 300,00 | 420,00 | 248.000,00 12.400,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: SZI-4/ ARMAZENAGEM, DEPÓSITOS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, DE CARÁTER SETORIAL OU DE BAIRRO, GARAGENS E OFICINAS MECÂNICAS. (VIDE PDL/RA-V OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|------------------|---|--------|----------|----------|-------------------------|---------------------------------------|
| 145 (24319-1) | IND QD 01 RUA C LT 24 ▼ SOBRADINHO | 700,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 445.000,00 22.250,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 146 (63345-3) | IND QD 05 RUA G LT 20 * ▼ SOBRADINHO | 700,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 445.000,00 22.250,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 147 (63361-5) | IND QD 06 RUA F LT 22 ▼ SOBRADINHO | 850,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 479.000,00 23.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
| 148 (63362-3) | IND QD 06 RUA F LT 23 ▼ SOBRADINHO | 850,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 479.000,00 23.950,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |

DESTINAÇÃO: MA-11: RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.(VIDE PDL/RA-V OU CONSULTE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA MAIS INFORMAÇÕES)

| | | | | | | |
|-------------------|--|--------|--------|----------|----------------------------|---------------------------------------|
| 149 (602351-7) | QUADRA CENTRAL CONJ B PROJ H * SOBRADINHO | 481,00 | 962,00 | 3.367,00 | 2.357.000,00 117.850,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|-------------------|--|--------|--------|----------|----------------------------|---------------------------------------|

TAGUATINGA

| ITEM IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | ÁREA (m2) DO LOTE | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (BÁSICA) | ÁREA (m2) DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) | VALOR (R\$) (MÍNIMO E CAUÇÃO) | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|

DESTINAÇÃO: L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO À RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

| | | | | | | |
|-------------------|--|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|
| 150 (245191-3) | ADE-M/NORTE QD 01 CONJ B LT 01 * ▼ TAGUATINGA | 300,00 | 600,00 | 600,00 | 400.100,00 20.005,00 | 5% de entrada e restante em 180 meses |
|-------------------|--|--------|--------|--------|-------------------------|---------------------------------------|

CAPÍTULO II
A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1. A presente Licitação Pública, na modalidade de Concorrência, tem por objeto a alienação dos imóveis descritos no Capítulo I, de propriedade da Terracap.

1.1. Nesta licitação serão alienados tão-somente os terrenos, sem se considerar as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes.

2. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e legislação vigente, sendo tanto a Terracap quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

3. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a alterar a data da licitação, e/ou revogá-la no todo ou em parte, em data anterior a Abertura da Licitação.

3.1. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a revogar a licitação no todo ou em parte antes da homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.2. Além da Diretoria Colegiada, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM, a excluir itens antes da realização da licitação, por motivo determinante de interesse da Administração, mediante ato fundamentado do Diretor.

4. A licitação objeto do presente Edital será conduzida por Comissão instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada doravante Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.

B) DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os Diretores da Terracap, os membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Terracap.

5.1. O licitante poderá fazer-se representar por procurador investido do instrumento de mandato, com poderes especiais para participar de licitações, devidamente habilitado por instrumento público original, com poderes específicos para tal fim e expressos para receber citação e representar em juízo.

5.2. A participação de incapaz, independentemente de sua representação legal, ficará condicionada à venda na modalidade à vista, ou, se parcelada, mediante autorização judicial, nos termos da legislação vigente.

6. O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

6.1. **INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE**, verificando as condições e estado em que se encontra(m);

6.2. **SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES** no sítio eletrônico da Terracap (www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/implementacao/from/frmsimulacao.php), ou junto à Divisão de Atendimento ao Cliente – DIATE; e

6.3. **ESCLARECEU TODAS AS SUAS DÚVIDAS** a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap – Divisão de Atendimento ao Cliente – DIATE, localizada no Térreo do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103, 3342-2978 e 3342-2014; e

6.4. Consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.

7. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância às regras e legislações aplicáveis à espécie, citados no preâmbulo deste Edital.

C) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS:
C.1) - OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS COM OU SEM DÉBITOS; e
C.2) - IMÓVEIS VAGOS COM DÉBITOS

8. O(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) encontra(m)-se obstruído(s), ocupado(s) e/ou edificado(s), podendo existir sobre o(s) mesmo(s) benfeitoria(s) e/ou acessões feito(a)s por terceiros, devendo o interessado recorrer à Terracap para obter maiores informações, bem como vistas ao Laudo de Vistoria do(s) item(ns) pretendido(s), a seguir resumido(s):

ITEM 1: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 3: CERCADO POR TELA METÁLICA PELA FRENTE E VADO NO SEU INTERIOR.

ITEM 4: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, DIVIDIDA EM 2 (DUAS) PARTES.

ITEM 5: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, COMPOSTA DE TÉRREO MAIS 01 (UM) PAVIMENTO.

ITEM 6: O LOTE ESTÁ OBSTRUÍDO POR EDIFICAÇÃO EM ESTADO PRECÁRIO, PARCIALMENTE DEMOLIDA.

ITEM 7: LOTE MURADO E OCUPADO POR 02 (DUAS) EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E 01 (UMA) EM MADEIRA.

ITEM 9: OBSTRUÍDO POR OUTDOOR PUBLICITÁRIO.

ITEM 10: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 13: ÁREA EM QUESTÃO ESTÁ OBSTRUÍDA POR PARTES DE EDIFICAÇÕES, PORTÕES E CERCADOS DOS LOTES DOS CONJUNTOS 3 E 19 DA QI 28 QUE AVANÇARAM ÁREA VERDE.

ITEM 14: ÁREA EM QUESTÃO ESTÁ OBSTRUÍDA POR PARTES DE EDIFICAÇÕES, PORTÕES E CERCADOS DOS LOTES DOS CONJUNTOS 3 E 19 DA QI 28 QUE AVANÇARAM ÁREA VERDE.

ITEM 19: LOTE MURADO E COM BARRACOS EM MADEIRITE EM SEU INTERIOR.

ITEM 20: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 21: LOTE CERCADO POR ALAMBRADO, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA TENDA MÓVEL.

ITEM 22: LOTE OBSTRUÍDO POR BARRACO EM MADEIRA, SENDO UTILIZADO COMO GARAGEM PELO OCUPANTE DO LOTE 5.

ITEM 24: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COMPOSTA POR DOIS PAVIMENTOS.

ITEM 27: LOTE 14 OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA EM COMUM COM OS LOTES 16 E 18.

ITEM 27: LOTE 16 OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA EM COMUM COM OS LOTES 14 E 18.

ITEM 27: LOTE 18 OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA EM COMUM COM OS LOTES 14 E 16.

ITEM 66: LOTE OBSTRUÍDO POR PARTE DE UMA CERCA.

ITEM 72: LOTE OBSTRUÍDO POR MURO CONFORME CROQUI DE DEMARCAÇÃO DO NÚCLEO DE TOPOGRAFIA, OS 99/2016.

ITEM 78: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA. PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA.

ITEM 82: LOTE OBSTRUÍDO POR MURO EM ALVENARIA, NÃO SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR O INTERIOR DO LOTE.

ITEM 83: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 84: LOTE CERCADO POR MURO E PORTÃO METÁLICO.

ITEM 86: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM PRÉ MOLDADO.

ITEM 87: LOTE CERCADO POR MURO E PORTÃO METÁLICO COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA NO SEU INTERIOR.

ITEM 88: LOTE ESTÁ OBSTRUÍDO POR REDE DE ESGOTO/POÇO DE VISITAÇÃO. CONFORME CROQUI DE DEMARCAÇÃO OS Nº 467/2016 - NUGET.

ITEM 102: LOTE OBSTRUÍDO POR POSTE DE ILUMINAÇÃO.

ITEM 104: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 106: CERCADO POR TELA METÁLICA E OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 109: PARTE DO LOTE ESTÁ OCUPADA POR EDIFICAÇÃO EM

ALVENARIA.

ITEM 112: CERCADO POR GRADE METÁLICA E OCUPADO, POR QUADRA POLIESPORTIVA E PEQUENA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 113: OBSTRUÍDO POR MURO E PEQUENA COBERTURA METÁLICA.

ITEM 114: CERCADO EM ESTACAS DE MADEIRA E ARAME FARPADO.

OBS.: PARTE DO LOTE ESTÁ PAVIMENTADA, CONFORME REGISTRO FOTOGRAFICO.

ITEM 115: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA.

ITEM 116: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COMPOSTA DE TÉRREO MAIS 03 (TRÊS) PAVIMENTOS.

ITEM 117: OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COMPOSTA DE TÉRREO MAIS 01 (UM) PAVIMENTO.

ITEM 123: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 124: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 125: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 127: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 143: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COMPOSTA POR DOIS PAVIMENTOS.

ITEM 144: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

ITEM 146: LOTE CERCADO POR ESTACAS DE CONCRETO E ARAME FARPADO. PARTE DO LOTE ESTÁ OBSTRUÍDA POR BARRACO DE MADEIRA.

ITEM 149: LOTE OBSTRUÍDO POR CAIXA DE PASSAGEM.

ITEM 150: LOTE OCUPADO POR EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

8.1. Estes imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar inspeção no local para avaliar as condições de ocupação, de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em bota-fora.

9. NO CASO DE IMÓVEL OCUPADO/OBSTRUÍDO, A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO E CUSTEIO DE EVENTUAIS INDENIZAÇÕES E MEDIDAS DE REMOÇÃO E/OU DE IMISSÃO NA POSSE PORVENTURA EXISTENTE É EXCLUSIVA DO LICITANTE VENCEDOR, NÃO CABENDO À TERRACAP QUALQUER FORMA DE INTERMEDIAÇÃO, FACILITAÇÃO OU ÔNUS.

9.1. O licitante vencedor é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.

9.2. Caberá ao licitante vencedor adotar as medidas exigíveis para regularização da obra junto aos órgãos administrativos do Distrito Federal. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, telefone e afins porventura existentes nos imóveis.

9.3. Os termos da condição especial do imóvel constarão no Instrumento Público, conforme disposto neste Capítulo.

10. O licitante vencedor será o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive.

11. Do Instrumento Público a ser firmado constarão os itens deste Capítulo.

D) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12. A Terracap faz saber aos licitantes que até a data de publicação deste Edital não tem ciência da existência de imóveis nele constantes cujo direito de preferência à aquisição tenha sido reconhecido ao ocupante pela Terracap em processo administrativo específico.

12.1. O(s) imóvel(is) discriminado(s) no tópico 8 deste Edital que se encontra(m) em situação de ocupação irregular (obstruído(s), ocupado(s) e/ou edificado(s), podendo existir sobre o(s) mesmo(s) benfeitoria(s) e/ou acessões feito(a)s por terceiros), poder(ão) ser adquiridos pelo licitante detentor de instrumento público estatal autorizador da ocupação, reconhecido pela Terracap, em condições de igualdade com o vencedor da licitação, desde que participe do procedimento licitatório e requeira a Concessão de Direito de Preferência à aquisição do mesmo, obrigatoriamente igualando a proposta de maior valor ofertada.

12.2. De acordo com normas internas desta Companhia (Resolução nº 231-CONAD), todo e qualquer pedido de Concessão de Direito

de Preferência estará vinculado à efetiva participação do ocupante requerente no respectivo certame licitatório cujo imóvel estiver incluso para alienação, devendo este submeter-se a todas as demais regras do Edital que reger o certame.

12.3. Os procedimentos relacionados ao reconhecimento de eventual direito de preferência terão início com a constatação da ocupação dos imóveis elencados em Pré-Edital no ato da vistoria realizada pelo corpo técnico da Terracap.

12.3.1. Constatada a ocupação, o ocupante do imóvel, após a licitação e caso participe do certame, poderá requerer, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data da realização do certame, o reconhecimento do direito de preferência, igualando a proposta de maior valor ofertada e apresentando os documentos pessoais e comprobatórios da ocupação, bem como anexando a documentação exigida nos tópicos 32 e 34 deste edital.

12.3.2. Os requerimentos apresentados terão seus deferimentos condicionados à existência de instrumento público estatal autorizador da ocupação, reconhecido pela Terracap, por ela expedido ou emitido por agente público competente para tal ato, ainda que vencido, emitido em nome do ocupante primitivo ou em nome de terceiros, desde que respeitada a sua cadeia sucessória.

12.3.3. Não será reconhecido o direito de preferência ao mesmo ocupante em mais de um item deste Edital.

12.3.4. Não será reconhecido o direito de preferência quando o ocupante o requerer de forma associada com terceiros não ocupantes.

12.3.5. Na hipótese de ser requerido o reconhecimento do direito de preferência de dois ou mais ocupantes de um mesmo imóvel, com apresentação de solicitações em separado, o julgamento será feito pela COPLI, de acordo com os seguintes critérios:

12.3.5.1. A ocupação proveniente de instrumento público estatal autorizador e emitido por agente público competente para tal ato, e assim reconhecido pela Terracap, prevalecerá sobre qualquer forma de ocupação, desde que não comprovada a disposição do imóvel ocupado a terceiros;

12.3.5.2. Entre detentores de instrumento público estatal de ocupação e/ou autorizativo, terá o direito de preferência:

a) o detentor de instrumento mais antigo do imóvel, desde que não comprovada a venda do imóvel ocupado a terceiro; e

b) o ocupante da maior parte do imóvel, tratando-se do mesmo instrumento ou de instrumentos expedidos na mesma data.

12.3.5.3. É permitida a associação para exercício de direito de preferência em imóveis ocupados em condomínio constituído em uma mesma unidade imobiliária, desde que todos os ocupantes comprovem a efetiva ocupação.

12.4. Na hipótese de locação de imóvel devidamente comprovada, prevalecerá o direito do locatário em face do locador, desde que comprovada a legitimidade deste nos termos do tópico 12.3.2.

12.5. Todos os requerimentos de Direitos de Preferência serão analisados e julgados pela COPLI, devendo os casos omissos serem submetidos à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização-DICOM, para análise e manifestação, podendo, caso persista a dúvida, submeter o assunto à apreciação da Diretoria Colegiada.

E) DA POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE ONALT e ODIR

13. Em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 803/2009, observa-se que o(s) imóvel(is) descrito(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 7 a 9, 19 a 63, 67 a 71, 104 a 112, 115 a 118, 143 a 148, 150 (são) passível(is) de incidência de ONALT – Outorga Onerosa de Alteração de Uso, que se constitui em cobrança, mediante contrapartida prestada pelo beneficiário, consequência da modificação e/ou extensão dos usos e dos diversos tipos de atividades que passaram a compor o(s) imóvel(is), sendo esta obrigação prevista na legislação de uso e ocupação do solo, e que alcança a(s) unidade(s) imobiliária(s) apontada(s).

14. O(s) imóvel(is) descrito(s) no(s) itens 2, 9, 22, 23, 67 a 83, 87, 90, 92 a 103, 105, 106, 116 a 127, 136 a 144, 149 (são) passível(is) de incidência de ODIR, que é a cobrança pelo aumento do potencial construtivo do terreno, conforme dispõe a Lei Complementar nº 803/2009.

15. Havendo divergência entre as informações constantes deste Edital a respeito da incidência de ONALT e ODIR e aquelas previstas na legislação vigente, prevalecerá esta última.

15.1. A(s) alteração(ões) de potencial construtivo e/ou de modificação e/ou extensão de uso, nos termos da legislação vigente, deverá(ão) ser submetida(s) ao crivo da Administração Regional competente.

F) DOS IMÓVEIS OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL

16. A Terracap faz saber aos licitantes que até a data de publicação deste Edital não tem ciência da existência de qualquer ação judicial sobre os imóveis nele constantes.

CAPÍTULO III

A) DA CAUÇÃO

17. Para se habilitarem à participação nesta licitação, os licitantes deverão, até o dia 21 de junho de 2017, recolher caução em seu nome, para cada imóvel pretendido, no valor estabelecido no Capítulo I deste Edital de Licitação, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, para a conta caução da TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta *on-line*, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador.

17.1. Ser(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução e desclassificado(s) o(s) licitante(s) que o fizer(em) em valor inferior ao estabelecido no Capítulo I deste Edital ou em desconformidade com as prescrições acima mencionadas, nos termos do tópico 74.1 deste Edital.

17.2. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou parte do total da operação à vista.

17.3. Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados, e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do licitante ou da TERRACAP.

18. A comprovação de recolhimento da caução dar-se-á mediante anexação do **COMPROVANTE ORIGINAL DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO À PROPOSTA DE COMPRA**, passando a integrá-la.

18.1. O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO SERÁ APTO A INTEGRAR SOMENTE UMA PROPOSTA DE COMPRA, DEVENDO O LICITANTE, PRETENDENDO CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM, RECOLHER AS CAUÇÕES EM TRANSAÇÕES SEPARADAS E ANEXAR CADA COMPROVANTE À SUA RESPECTIVA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS.

18.2. A TERRACAP não se responsabiliza pelo não recolhimento da caução por motivos de ordem técnica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da caução, ficando a habilitação definitiva para o certame condicionada ao resultado da conciliação bancária.

19. Caso o licitante tenha caucionado valor para item excluído, poderá fazer opção para outro item, desde que a caução realizada seja igual ou superior ao valor estabelecido para o novo item pretendido, bastando anexar o comprovante à nova proposta de compra.

19.1. Na hipótese de não pretender fazer opção por outro item, o licitante deverá depositar na urna sua proposta de compra para o item excluído para que tenha a caução liberada em nome do licitante, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da realização da licitação. Ou requerer junto à Terracap a devolução da caução mediante a juntada do comprovante de caução e a indicação da agência e conta em nome do licitante que fez o depósito.

B) DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

20. O licitante não vencedor terá sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, em nome do licitante especificado no tópico 17 deste Edital (NÃO SENDO POSSÍVEL A DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO A TERCEIROS), na agência e conta bancária informadas na Proposta

de Compra, ou, pessoalmente, na agência 121 - BRB - Terracap, mediante a apresentação da PROPOSTA DE COMPRA, juntamente com o COMPROVANTE ORIGINAL DE RECOLHIMENTO DA CAUÇÃO.

20.1. O licitante que caucionar valor e apresentar proposta para item excluído terá sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da realização da Licitação, na forma estabelecida no tópico 19.1.

20.2. Incorre na mesma hipótese do item anterior o licitante que caucionar, mas não depositar na urna a proposta de compra.

20.3. Caso o licitante não informe sua conta e agência para a qual o valor caucionado deva ser depositado, ou informe conta diversa de quem efetivamente tenha efetuado o pagamento da caução, o valor permanecerá consignado na conta caução da Terracap, até apresentação de requerimento à Terracap, mediante a juntada do comprovante original de recolhimento da caução e a indicação da agência e conta do licitante que realizou o depósito

21. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da liberação do resgate de caução e na eventualidade de não ter sido resgatada, esta será consignada administrativamente em agência bancária.

22. Não ocorrerá a devolução da caução de licitantes penalizados com a sua retenção, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Terracap.

22.1. No caso de desclassificação por inadimplência decorrente de qualquer relação jurídica com a Terracap, não se tornando o licitante adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da licitação, a caução será revertida para a Terracap e aplicada na compensação do valor correspondente ao débito existente.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA DE COMPRA

23. A(s) proposta(s) de compra poder(ão) ser realizada(s) manualmente ou *on-line*, por meio de sistema disponibilizado pela Terracap, e entregue(s) à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, entre 9h e 10h, imprerivelmente, no dia 22 de junho de 2017, no local referido no preâmbulo deste Edital.

23.1. A proposta de compra manual, que deverá ser depositada presencialmente na urna no dia e horário descrito no *caput*, está disponível no endereço eletrônico <http://www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/>, bem como nas agências do BRB e no edifício sede da TERRACAP.

23.2. A proposta *on-line* está disponível no endereço eletrônico <http://www.terracap.df.gov.br/edital-de-licitacao-online>, devendo o licitante, inicialmente, cadastrar-se para posteriormente preencher a proposta *on line*, anexando, em campo próprio, arquivo contendo o comprovante de pagamento da caução, enviando-a eletronicamente no dia e horário descrito no *caput*.

23.3. A TERRACAP não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

24. Cada licitante poderá apresentar proposta específica para o número de itens que lhe convier, devendo recolher o valor individual das cauições, respeitando as disposições atinentes ao recolhimento das respectivas cauições, sob pena de desclassificação.

24.1. É vedada a apresentação de mais de uma Proposta de Compra para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não, sob pena de desclassificação de todas propostas apresentadas.

24.2. Os imóveis com destinação exclusivamente RESIDENCIAL UNIFAMILIAR serão comercializados tão somente para PESSOAS FÍSICAS, sendo desclassificadas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas, ficando limitada a homologação de apenas 1 (um) item para cada licitante, observando-se que ao licitante casado, em qualquer regime de casamento, ou que viva em situação de união estável, a homologação ficará limitada a um único imóvel com destinação exclusivamente RESIDENCIAL unifamiliar por casal.

25. A(s) proposta(s) de compra deverá(ão) ser preenchida(s) conforme as orientações constantes deste Edital, devendo a(s) proposta(s) manual(is)

ser(em) preenchida(s) de modo claro, legível (preferencialmente digitadas ou em letra de forma) e devidamente assinada(s).

25.1. A(s) proposta(s) de compra manual(is) apócrifa(s) (sem assinatura) será(ão) sumariamente desclassificada(s) pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI.

26. A(s) proposta(s) de compra do licitante deverá(ão) conter:

26.1. O ITEM PRETENDIDO, em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;
26.1.1. Havendo divergência entre a expressão numérica e por extenso, prevalecerá a por extenso;

26.1.2. As propostas entregues preenchidas de forma equivocada serão desclassificadas.

26.2. O VALOR OFERECIDO (valor nominal), em algarismo e por extenso, deverá ser igual ou superior ao preço mínimo previsto no Capítulo I deste Edital;

26.2.1. Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá o valor por extenso.

26.3. A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, conforme os campos determinados.

26.3.1. O licitante deverá preencher o campo apenas se escolher o pagamento à vista ou financiamento com entrada maior e número de parcelas menores que as estabelecidas neste Edital.

26.4. A IDENTIFICAÇÃO DO(S) LICITANTE(S) e suas qualificações, nos campos determinados.

26.4.1. No caso da participação de mais de um licitante na mesma proposta, deverá constar o nome de um deles no campo específico, acompanhado da expressão "e outro(s)", qualificando-se no verso os demais. Todos os licitantes deverão assinar a proposta de compra, ressaltando-se que somente serão considerados, para fins de homologação, aqueles que efetivamente a assinarem.

26.4.2. Os licitantes poderão ser representados por procuradores com poderes especiais para participar de licitações, mediante apresentação do respectivo instrumento público original, com poderes específicos para tal fim e expressos para receber citação e representar em juízo.

26.4.3. O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes em condomínio para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

26.5. ENDEREÇO do licitante e/ou do procurador que porventura o venha representar, equivalente ao comprovante de residência que será posteriormente apresentado.

27. O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos tópicos anteriores, acarretará a desclassificação do licitante.

28. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO V A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29. O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (REAL) e se dará das seguintes maneiras:

29.1. À vista, com prazo de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada;

29.2. À prazo, dentro das condições estabelecidas para o respectivo item no Capítulo I deste Edital, com prazo de complementação da entrada inicial, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital.

30. Na hipótese de a TERRACAP, por qualquer meio a que não tenha dado causa, ficar impedida de proceder a homologação ou o recebimento do pagamento do preço ofertado ou da entrada inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda, no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel constante da proposta de compra ofertado pelo licitante vencedor será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

30.1. Decorridos seis (6) meses, ou mais, a contar da data do impedimento supracitado, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a

atualização monetária do valor ofertado e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior entre os valores encontrados.

31. As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra, ressalvadas as seguintes hipóteses:

31.1. Proposta de alteração anterior à homologação do resultado da Licitação, desde que representem vantagem para a Terracap e/ou que as condições de pagamento não tenham atuado como causa de desempate, observadas as demais normas editalícias; e/ou

31.2. Solicitação para quitar ou amortizar o saldo devedor, aplicada a atualização monetária prevista neste Edital;

31.3. O prazo máximo de parcelamento do imóvel, em anos, será estabelecido de modo que a soma do prazo de parcelamento à idade do licitante não ultrapasse 85 (oitenta e cinco) anos.

B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO

32. Para QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, o licitante classificado na fase preliminar deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, protocolizar cópia dos documentos listados nos subitens a seguir:

32.1. Pessoas Físicas:

32.1.1. Documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada na forma da lei);

32.1.2. CPF (cópia autenticada na forma da lei) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

32.1.3. Comprovante de residência em seu nome (ex.: conta de água, luz, IPTU, comprovante de locação de imóvel) ou, em caso de nome de terceiro, declaração de coabitação;

32.1.4. Documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso;

32.1.5. Documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração por instrumento público (cópia autenticada na forma da lei), quando for o caso.

32.2. Pessoas Jurídicas:

32.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

32.2.2. Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

32.2.3. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;

32.2.4. Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente;

32.2.5. Os sócios ou dirigentes das pessoas jurídicas licitantes deverão apresentar:

32.2.5.1. Cópia autenticada de Documento de Identidade oficial com foto;

32.2.5.2. Cópia autenticada de Certidão de casamento, se for o caso;

32.2.5.3. Cópia autenticada de CPF;

32.2.5.4. Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) em seu nome ou nome de terceiro, acompanhado nesta hipótese, de declaração de coabitação;

32.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

32.2.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para com a Receita Federal e a PGFN;

32.2.5.7. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual emitida pelo INSS.

32.2.6. Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico – SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

32.2.7. Documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração por instrumento público (cópia autenticada na forma da lei), quando for o caso.

33. O LICITANTE CLASSIFICADO NA FASE PRELIMINAR, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROTOCOLIZAR A DOCUMENTAÇÃO ACIMA APONTADA, AINDA QUE ENTRE OS DOCUMENTOS HAJA ANOTAÇÃO INADEQUADA, INCOMPLETA

E/OU INSUFICIENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE RETENÇÃO DA CAUÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

34. No caso de o licitante optar pela efetivação do pagamento A PRAZO, deverá também apresentar, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, os seguintes documentos em adição aos anteriormente já apontados:

34.1. Licitante Pessoa Física:

34.1.1. Certidão de casamento (cópia autenticada na forma da lei) para o(a) licitante casado(a), e escritura pública declaratória de união estável (cópia autenticada na forma da lei) para os casos de licitante que vive em união estável, hipóteses em que deverá ser apresentada a mesma documentação exigida para o cônjuge;

34.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br);

34.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br); e

34.1.4. Os 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos (contracheque ou DECORE), com margem para suportar o valor da prestação (resultado dos 30% calculado sobre o salário bruto menos os descontos compulsórios), sendo que o valor correspondente aos 30% deverá suportar, no mínimo, o valor de 01 (uma) parcela.

34.2. Licitante Pessoa Jurídica:

34.2.1. Certidão Negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperação judicial expedida na sede e/ou domicílio do licitante;

34.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br);

34.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br); e

34.2.4. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do exercício registrado na Junta Comercial.

35. Para os imóveis financiados, as prestações serão mensais e sucessivas, com aplicação ou do "Sistema SAC" de Amortização ou do "Sistema Price", a ser escolhido a critério do licitante vencedor em declaração assinada e entregue no momento da apresentação da documentação citada nos subitens dos itens 32 e 34, com supedâneo na legislação vigente, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias de data após a lavratura do pertinente Instrumento Público.

35.1. Em caso de o licitante não apresentar a declaração optando pelo sistema de financiamento de sua preferência, prevalecerá o "Sistema SAC" de Amortização.

36. **SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO GARANTIA DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o disposto na Lei nº 9.514/97, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.

37. A Terracap reserva-se o direito de não efetivar a venda A PRAZO para o(s) licitante(s) quando na documentação por estel(s) apresentada constar anotações inadequadas, incompletas, e/ou insuficientes para o crédito pretendido.

37.1. Em quaisquer destas hipóteses, a COPLI convocará o(s) licitante(s) para manifestar(em) seu(s) interesse(s) e/ou possibilidade(s) de pagamento à vista, ou requerer prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para apresentação da documentação satisfatória, sobrestando-se, assim, apenas o item em comento.

37.2. Não concordando o(s) licitante(s) com a condição de pagamento à vista ou requerendo o referido prazo, sem, contudo, regularizar tempestivamente a documentação exigida, ocorrerá a sua desclassificação, com a retenção da caução, conforme penalidade prevista no presente edital, e a Comissão de Licitação chamará os demais colocados na ordem de classificação.

C) DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

38. Considerar-se-á como saldo devedor inicial, objeto do financiamento pretendido, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

39. Sobre o saldo devedor incidirão:

39.1. **JUROS**, a partir da data da publicação da homologação do resultado

da licitação pela Diretoria Colegiada da Terracap, à taxa:

39.1.1. de 0,5% (meio por cento) ao mês; ou

39.1.2. de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês, para aquisição de imóvel exclusivamente **RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, adquirido por PESSOA FÍSICA;

39.1.3. Os servidores públicos poderão utilizar o financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, conforme convênios previamente firmados, em caso de sua conveniência.

39.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

39.2.1. Nos financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária;

39.2.2. Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação *Pro-Rata Tempore Die*. Na hipótese de extinção deste indicador, o mesmo será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

39.2.3. Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no item anterior.

D) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO

40. Calcula-se o valor nominal da prestação de acordo com o "Sistema SAC" de Amortização ou o "Sistema Price", considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

41. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.

41.1. Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no tópico anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

42. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO VI**DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

43. As licitações realizadas pela Terracap serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo à(ao):

43.1. Abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

43.2. Julgamento das propostas de compra quanto à aptidão, com desclassificação sumária das inaptas;

43.3. Elaboração da classificação preliminar e do Aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

43.4. Encerramento da primeira etapa dos trabalhos.

44. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

44.1. Ao recebimento e conferência dos documentos apresentados, de acordo com as exigências deste Edital;

44.2. Ao recebimento e deliberação acerca das impugnações, recursos e requerimentos apresentados, inclusive os relativos ao exercício do direito de preferência;

44.3. A desclassificação de licitantes que descumprirem prazos, obrigações e/ou incorrerem em penalizações previstas neste Edital;

44.4. À eventuais convocações de segundos colocados;

- 44.5. À elaboração da classificação final e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF; e
- 44.6. Ao encerramento da segunda etapa de seus trabalhos.
45. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Final na licitação, para executar a terceira etapa de seus trabalhos, procedendo:
- 45.1. Ao recebimento e deliberação acerca dos recursos apresentados pelos licitantes desclassificados na segunda etapa de seus trabalhos;
- 45.2. Ao elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, declarando os licitantes vencedores, contendo os nomes e endereços dos licitantes cujas vendas deverão ser homologadas, as desclassificações devidamente fundamentadas, eventuais convocações de licitantes subsequentes, relação dos itens excluídos, dos itens a serem sobrestados, bem como as razões de sobrestamento, e quaisquer outras intercorrências ocorridas durante o processo licitatório;
- 45.3. Ao encaminhamento do relatório ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para a competente homologação.
46. Da Decisão da Diretoria Colegiada que promover a homologação dos imóveis não caberá recurso, procedendo-se, em seguida, à publicação da Homologação no DODF e sua afixação no quadro de avisos da Terracap.
47. A COPLI deverá prosseguir com seus trabalhos até que todos os itens tenham direcionamento conclusivo.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

48. Constará na Classificação Preliminar o licitante que maior preço oferecer em sua proposta de compra, prevalecendo, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:
- 48.1. Pagamento à vista;
- 48.2. Maior percentual de entrada inicial;
- 48.3. Menor prazo de pagamento.
49. Esgotados estes critérios e persistindo ainda o empate, a classificação será decidida por sorteio, na presença dos licitantes interessados.
50. A Classificação Preliminar será afixada no quadro de avisos da Terracap e o Aviso de Classificação Preliminar será publicado no DODF.
51. Desclassificado o primeiro colocado e havendo o interesse público, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, em data anterior à homologação do resultado da licitação, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, e nesta ordem, desde que este(s) manifestem(m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda(m) aos demais requisitos contidos neste Edital.
- 51.1. Esta manifestação integrará a Escritura Pública de Compra e Venda a ser firmada.
- 51.2. Não havendo concordância do segundo colocado, ou subsequentes, declara-se a revogação do item em razão de ser deserto ou fracassado.
52. A Classificação Final ajustará o resultado preliminar da licitação às desclassificações, convocações de subsequentes e deliberações de recursos e requerimentos realizadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI na segunda etapa de seus trabalhos.
- 52.1. Também constará da Classificação Final o ocupante de imóvel licitado que teve seu direito de preferência reconhecido pela Terracap e que, participando da licitação, requereu seu exercício, igualando o preço apresentado na melhor oferta.
53. A Classificação Final será afixada no quadro de avisos da Terracap e o Aviso de Classificação Final será publicado no DODF.
54. A homologação pela Diretoria Colegiada contemplará, a cada licitante, tantos e quantos itens se classificarem, incorrendo aquele que desistir da compra, após a apresentação da proposta de compra, na penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.
- 54.1. Tratando-se de lotes com **DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, fica limitada a **HOMOLOGAÇÃO DE APENAS 1 (UM) ITEM PARA CADA LICITANTE**, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Terracap – inclusive no que toca à existência de

- outras propostas – desclassificando-se as demais, sem prejuízo dos demais itens com destinação diversa em que o mesmo licitante se consagrar vencedor.
- 54.2. Em caso de licitante casado, em qualquer regime de casamento, ou que viva em situação de união estável ficará limitada a homologação de **UM ÚNICO IMÓVEL COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR POR CASAL**.
- 54.3. Os imóveis com **DESTINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR** serão comercializados tão **SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS**, sendo desclassificadas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS

55. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI da Terracap e protocolizados diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício-Sede da TERRACAP.
- 55.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
56. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.
57. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos apenas por escrito e relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.
58. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Aviso da Classificação Preliminar da licitação caberá recurso por qualquer licitante, acerca da classificação/desclassificação e do julgamento das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
59. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Classificação Final da Licitação caberá recurso por qualquer licitante desclassificado na segunda etapa dos trabalhos da COPLI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
60. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, adotar as seguintes providências:
- 60.1. Submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, e, nestes casos, a matéria deverá compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada – DIRET.
- 60.2. Atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva em relação apenas ao(s) item(ns) recorrido(s), presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do processo de licitação ao licitante classificado para o item recorrido, por comunicação oficial, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.
61. A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s) somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após decisão final da COPLI sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), devendo o item ficar sobrestado, se houver necessidade.
62. Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP, não caberá recurso.

CAPÍTULO IX DOS DEMAIS PRAZOS

63. Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
64. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente regular da Terracap, cujo calendário será publicado no site www.terracap.df.gov.br.
65. O horário de expediente da Terracap é das 7h às 19h.
66. O licitante deverá recolher a caução, conforme previsão em tópico específico, até o dia anterior ao da realização da licitação, anexando o respectivo comprovante à proposta de compra, sob pena de desclassificação.

67. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, em data, horário e local determinados neste Edital de Licitação, sob pena de não conhecimento da(s) proposta(s), na forma como descrito no **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE COMPRA**, tópico 23 deste Edital.

68. Os licitantes deverão observar os prazos recursais dispostos no **CAPÍTULO VIII** deste Edital, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.

69. Da publicação no DODF do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, o licitante deverá, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, protocolizar cópia autenticada dos documentos listados nos subitens dos itens 32 e 34, acima, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

70. Da data da publicação no DODF da Homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada o licitante vencedor terá:

70.1. o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Controle de Operação de Imóveis e efetuar a complementação do pagamento do preço à vista ou da entrada inicial.

70.2. o prazo de 30 (trinta) dias para assinar, no Cartório indicado, o Instrumento Público pertinente, correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, inclusive as relativas ao registro do imóvel.

71. Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos no tópico anterior, por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

72. Da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda o licitante vencedor terá:

72.1. o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela, tratando-se de imóvel vendido a prazo, bem como apresentar à Terracap o registro da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda;

72.2. o prazo de 72 (setenta e dois) meses para promover construção em definitivo no imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Compra e Venda cláusula de obrigação de fazer.

73. Em se tratando de proposta única e observadas a conveniência comercial e a busca pela maximização do resultado da licitação, poderá ser autorizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização a prorrogação ou a concessão de novo prazo ao licitante vencedor, ressalvando-se os prazos estabelecidos no artigo anterior, desde que haja a devida fundamentação por parte do requerente.

73.1. Prorrogado o prazo originário ou concedido novo prazo, o valor ofertado para o imóvel pretendido será atualizado desde a data da realização da licitação.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

74. Após o recolhimento da caução, o licitante fica sujeito às penalidades na ocorrência das seguintes hipóteses:

74.1. Desclassificação, quando efetuado o recolhimento da caução por meio de depósitos não identificados, em cheques ou em caixas eletrônicos;

74.2. Desclassificação, no caso de apresentação de proposta com o valor de oferta para o imóvel, e/ou recolhimento de caução, inferiores ao mínimo estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, de ausência de assinatura, ou, ainda, consideradas pela COPLI como insuficiente para sua identificação.

74.3. Desclassificação, constatada apresentação de mais de 1 (uma) proposta para um mesmo item;

74.4. Desclassificação, no caso de licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar mandato por instrumento público, contendo os poderes específicos para participar da licitação e receber citação;

74.5. Desclassificação e retenção do valor caucionado se for constatado que o licitante ou o representante do incapaz, estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à Terracap, até o dia anterior à data da licitação, a fim de amortizar o débito, salvo se o licitante se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de

realização da licitação;

74.5.1. Não se enquadram no conceito de inadimplência para os efeitos constantes do presente tópico os débitos referentes aos resíduos de crédito em favor da Terracap, bem como às multas em atraso pela não apresentação da carta de habite-se originadas pelos contratos celebrados anteriores à Resolução nº 220/2007 do Conselho de Administração da Terracap, na forma da Decisão nº 1409/2013-DIRET.

74.6. Desclassificação e retenção do valor caucionado, no caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como dos prazos estipulados, exceto nos casos previstos no tópico 71 deste Edital, e, ainda, caso haja desistência do negócio pelo licitante após a apresentação da proposta de compra:

74.6.1. Havendo desistência anterior à homologação, não será aplicada a desclassificação caso seja convocado o licitante subsequente e concretizada a venda em nome deste, desde que este(s) manifeste(m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, exceto nos casos previstos no tópico 74.5 deste Edital.

74.6.2. No caso do licitante incapaz caso a compra não seja à vista, ou, se parcelada, não comprovar a autorização judicial, conforme o tópico 5.2 deste Edital.

75. A não inclusão de penalidade neste Capítulo não isenta sua aplicação, havendo previsão editalícia esparsa e/ou a incidência do fato correlacionado.

75.1. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Capítulo a COPLI deverá adotar as medidas compatíveis.

CAPÍTULO XI A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

76. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação relativos à aquisição do imóvel.

77. Deverão lavar a Escritura Pública todos, e somente, os licitantes que assinarem a proposta de compra.

77.1. No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil, nos termos da Lei nº 10.406/2002, artigo 1.691, do Código Civil, quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, a apresentar o alvará de suprimento e conhecimento, nos mesmos prazos previstos neste Edital.

78. Constarão da Escritura Pública todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos neste Edital, bem como os inerentes à Alienação Fiduciária, na forma descrita na Lei nº 9.514/97.

79. O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade, constantes da Escritura Pública pertinente, sendo que o preço certo e ajustado para a venda será o constante da proposta de compra, salvo ocorrências das hipóteses estabelecidas pela comissão de licitação, conforme previsão em tópico específico.

79.1. A posse em que estiver investido o licitante vencedor será mantida enquanto este estiver adimplente, pelo que se obriga a manter, conservar e guardar o imóvel, a ele incumbindo o pagamento pontual de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições, preços públicos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre este;

79.2. Constituído em mora o licitante, com atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias, serão iniciados pela Terracap os procedimentos relacionados à execução das garantias, nos termos estabelecidos por legislação específica, em especial a Lei nº 9.514/97;

79.3. A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o licitante vencedor das penalidades decorrentes da mora [atraso];

79.4. Caso o licitante vencedor não receba, ou não se lhe tenha sido disponibilizado o boleto bancário ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Terracap para efetuar o pagamento.

80. Se, eventualmente, a Terracap pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, o licitante vencedor terá que reembolsá-la, imediatamente após ser-lhe comunicado e apresentado o documento

respectivo, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento.

81. Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.

81.1. Qualquer quitação conferida pela Terracap acha-se condicionada à apuração posterior de eventual diferença entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

82. As garantias contratadas abrangem os terrenos, as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos e vigorarão pelo prazo necessário à quitação do imóvel e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, assim permanecendo até que o comprador cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas à compra do imóvel.

83. Em caso de rescisão do Contrato, serão compensados, das parcelas a serem eventualmente devolvidas pela Terracap, os valores de tributos, taxas, multas, preços públicos e demais obrigações acessórias que incidirem sobre o imóvel até a data da efetiva imissão da Terracap na posse.

84. Os imóveis objetos de Alienação Fiduciária cuja propriedade se resolver em favor da TERRACAP serão alienados em leilão público específico, na forma descrita na Lei nº 9.514/97 e incluídos no débito os tributos, preços públicos, multas, taxas e todas as despesas legais que acompanham o imóvel.

84.1. As benfeitorias erigidas sobre o imóvel serão incorporadas ao imóvel e serão leiloadas nos termos do caput, ou adjudicados em favor da Terracap caso não sejam arrematados nos citados leilões.

84.2. Na hipótese do devedor fiduciante (comprador) dar o seu direito sobre o imóvel em pagamento da dívida, ou seja, abra mão dos valores já pagos e benfeitorias realizadas, a TERRACAP poderá tomar para si o imóvel, dispondo do mesmo como bem entender.

B) DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUIR

85. Para os terrenos vendidos em licitação, deverá constar no Instrumento Público pertinente cláusula de obrigação de fazer, de acordo com o Código Civil Brasileiro e a conveniência e oportunidade da administração, no prazo de 72 (setenta e dois) meses, após a lavratura da Escritura Pública, que consistirá na obrigação de construir em definitivo no imóvel.

85.1. O cumprimento da obrigação de construir estipulada neste tópico aperfeiçoar-se-á mediante a apresentação da Carta de Habite-se.

85.2. Havendo qualquer óbice administrativo que impeça a emissão da referida Carta, a comprovação da construção em definitivo poderá ser efetivada mediante vistoria a ser realizada pelos órgãos técnicos da Terracap, com apresentação pelo interessado do projeto de arquitetura aprovado e alvará de construção, desde que requerida pelo licitante vencedor até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação de construir, a expensas do solicitante;

85.3. Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído, o licitante vencedor será responsável pela desobstrução e edificação de acordo com a destinação prevista para o imóvel, ou regularização da edificação préexistente, persistindo, em ambos os casos, a obrigação de apresentar a carta de habite-se no prazo acima estipulado;

85.4. O atraso no cumprimento da obrigação de construir acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, corrigindo-se mensalmente pelos índices utilizados pela Terracap. Passados 12 meses e não sendo efetivada a obrigação estabelecida, a multa será acrescida de 0,5% ao mês até a conclusão definitiva da edificação;

85.5. A cobrança de multa descrita no item anterior poderá ser dispensada nos casos de constatação, mediante vistoria técnica a ser realizada pela DITEC, da implementação de edificação no terreno, concluída ou em andamento, em consonância com a função social da propriedade;

85.6. A vistoria realizada pela TERRACAP não implica o cumprimento da obrigação de fazer, que somente poderá ser cancelada após a apresentação da Carta de Habite-se e a emissão da Declaração de Baixa da Obrigação de Fazer;

85.7. Decorrido o prazo de 84 (oitenta e quatro) meses da lavratura da escritura e constatado, por meio de vistoria, que o imóvel se encontra

vago, deverá ser promovida a rescisão contratual, com a devolução das prestações pagas, à exceção do princípio de pagamento, abatidos eventuais débitos de IPTU, TLP e ITBI, custos cartorários e/ou judiciais, se compatível com a modalidade de venda/garantia escolhida.

C) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO

86. Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo devedor, desde que haja a anuência expressa da Terracap, e que:

86.1. Haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada;

86.2. Sejam apresentados todos os documentos descritos nos subitens dos itens 32 e 34 deste Edital;

86.3. O pretense adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à TERRACAP;

86.4. Seja aprovada a análise econômico-financeira do pretense adquirente, realizada nos termos de ato normativo próprio da TERRACAP; e

86.5. Seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada.

87. Na hipótese de o terceiro adquirente ser pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos seus sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações até então contraídas pelo licitante vencedor, e desde que os sócios do terceiro adquirente sejam proprietários de imóveis localizados no Distrito Federal, e em valores que superem pelo menos duas vezes o valor do saldo devedor porventura existente à época da transferência.

88. A anuência deverá ser requerida à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM, que instruirá o pedido e o encaminhará à Diretoria Colegiada – DIRET para deliberação.

89. Constatado que o imóvel foi cedido a terceiros sem a quitação do saldo devedor e sem a anuência da Terracap, será cobrada uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel ofertado na proposta de compra, devidamente atualizado monetariamente.

89.1. Nesta hipótese, a Terracap exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto nos subitens do tópico 86 deste Edital.

89.2. Não cumpridos os ditames do tópico 86 deste Edital, dar-se-á o vencimento antecipado do saldo devedor e demais consequências decorrentes.

Brasília, 22 de maio de 2017.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

ANDRÉ GOMYDE PORTO
Diretor de Prospecção e Formação de
Novos Empreendimentos

GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária
respondendo cumulativamente pela Diretoria de
Regularização de Imóveis Rurais

GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Diretor Financeiro

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 04/2017_EDITAL – IMÓVEIS URBANOS

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e dezessete (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente xxxxxx, xxxo, xxxxx, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, xxxxxx, xxx, xxxx, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nos xxxx – xxx xxxx – xxx; e dos CPFs nos xxx xxxx, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado Geral da TERRACAP, **xxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, xxxxx, CPF Nº xxxxxx**, residente e domiciliado também nesta capital que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, . Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela **OUTORGANTE VENDEDORA** me foi dito: **I)** - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: (...) - com as seguintes características: **ÁREA (...)** JM² **MEDINDO AO:(...)** **LIMITANDO-SE AO (...)** **(HAVIDO PELA TERRACAP CONFORME.....)** matrícula (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(a) Registro de imóveis desta Capital; **II)** - Que sendo proprietária do imóvel(is) acima descritos) e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de (...) que será pago da seguinte forma: (...) do preço no montante de (...) como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela **OUTORGANTE VENDEDORA** e o restante (...) em (...) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo "**Sistema SAC de Amortização**", pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A – BRB, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, tudo conforme proposta de controle nº (...), anexa ao processo nº (...) **TERRACAP**, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...), que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento de seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Medida Provisória nº 2223, de 04.09.01 e **Resolução 240/2016, CONAD/TERRACAP**, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) Sessão, realizada em(...), ficando pactuado que considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra. Sobre o saldo devedor incidirão Juros de 0,8 % (zero vírgula oito por cento) ao mês; **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Para os financiamentos com periodicidade inferior ou igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária. b) Para os financiamentos com periodicidade superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice de Preços Amplo ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro do Consumidor (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no § anterior. Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, deduzido o valor da entrada inicial, a contar da data da proposta de compra; **III)** - Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o sistema SAC de amortização, considerando a taxa de juros equivalente do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da **CLÁUSULA II**. O inadimplemento do pagamento do preço nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do edital licitatório; **IV)** - As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de **2%(dois por cento)**, juros de mora à taxa de **1%(um por cento)** ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice de Preços Amplo ao Consumidor (IPCA), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na cláusula II. Na hipótese de extinção, este indicador será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); **V)** - O imóvel objeto da presente escritura encontra-se ocupado pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, cujas benfeitorias e/ou acessões feitas não integram o seu preço de avaliação; **VI)** - A **OUTORGANTE VENDEDORA** se exime de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; **VII)** - Na ocorrência do(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do imóvel o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. Havendo conveniência da **OUTORGANTE VENDEDORA** poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, mediante pagamento de uma taxa Administrativa que será definida em resolução interna, devidamente atualizado, assumindo a parte adquirente na transferência, todos os direitos e obrigações decorrentes desta escritura; **VIII)** - Na hipótese de distrato ou rescisão da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento, o(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** perderá em favor da **OUTORGANTE VENDEDORA** a importância paga como princípio de pagamento constante da Cláusula Segunda, cujo valor será à época devidamente atualizado; **IX)** - Em caso de rescisão do contrato, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP e, ocorrendo a hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do princípio de pagamento, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela **OUTORGANTE VENDEDORA** à título de IPTU, TLP e ITBI com o total das parcelas a serem devolvidas; **X)** - O(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante atualização monetária de conformidade com a variação "pro-rata tempore die" do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base do pagamento da primeira prestação ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutidos na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção do IPCA, será substituído por outros, na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 04/2017_EDITAL – IMÓVEIS URBANOS

XI) – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e/ou legais, o **DEVEDOR** aliena ao **CREDOR**, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, caracterizado na cláusula I, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 1997; **XII)** – A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto do ajuste e vigorará pelo prazo necessário à liquidação do financiamento e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá íntegra até que o **DEVEDOR** cumpra totalmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio; **XIII)** – Por força desta escritura o **DEVEDOR** cede e transfere ao **CREDOR**, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, obrigando-se as partes, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei; **XIV)** – O **DEVEDOR** concorda e está ciente que o crédito do **CREDOR** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este subrogado em todos os direitos, ações e obrigações; **XV)** – mediante o registro desta escritura, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do **CREDOR** e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o **DEVEDOR** possuidor direto e o **CREDOR** possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária; **XVI)** – A posse direta de que fica investido o **DEVEDOR** manter-se-á enquanto se mantiver adimplente, obrigando-se a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o bem ou que sejam inerentes à garantia; **XVII)** – Se o **CREDOR** vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel dado em garantia, o **DEVEDOR** deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento; **XVIII)** – O **CREDOR** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições; **XIX)** – Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, não haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo **CREDOR**; **XX)** – Na hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome do **CREDOR**, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de toda a dívida e demais acréscimos legais serem deduzidos, sendo que, não ocorrendo a venda do imóvel em leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias; **XXI)** – O **DEVEDOR** deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do imóvel a seu favor; **XXII)** – Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Art 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento de cada prestação, o **CREDOR**, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o **DEVEDOR** que pretender purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, incluindo os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos; **XXIII)** – A mora do **DEVEDOR** será comprovada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação; **XXIV)** – O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o **DEVEDOR** da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais; **XXV)** – O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: a) a intimação será requerida pelo **CREDOR**, ou seu cessionário, ao Oficial do Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Registro de Imóveis, da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo **DEVEDOR** ou por quem deva receber a intimação; c) a intimação será feita pessoalmente ao **DEVEDOR**, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; **XXVI)** – Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis, convalidará a escritura de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará ao **CREDOR** as importâncias recebidas, cabendo também ao **DEVEDOR** o pagamento das despesas de cobrança e de intimação; **XXVII)** – Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo **DEVEDOR** juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóveis; **XXVIII)** – Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo ao **CREDOR** ou a quem expressamente indicado na intimação; **XXIX)** – Uma vez consolidada a propriedade no **CREDOR**, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pelo **CREDOR** a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explicita: a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; b) o primeiro público leilão será realizado dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome do **CREDOR**, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento; c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea “b”, supra, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de quinze (15) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida e das despesas; d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de dez (10) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; e) o **CREDOR**, já como titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do imóvel ao licitante vencedor; **XXX)** – Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes critérios: a) valor do imóvel é o mencionado neste instrumento, obedecidos os demais requisitos previstos neste contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da presente data, acrescido do valor das benfeitorias, cuja avaliação será feita antes do leilão pelo **CREDOR**; b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias; b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações não pagas, atualizadas monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa do **CREDOR** e acrescidas das penalidades moratórias e despesas a seguir elencadas; b.1.1) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; b.1.2) taxa diária de ocupação, fixada em um décimo percentual (0,1%) sobre o valor do imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 04/2017_EDITAL – IMÓVEIS URBANOS

da plena propriedade na pessoa do **CREADOR**; b.1.3) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pelo **CREADOR** em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao **DEVEDOR**; b.1.4) imposto de transmissão que eventualmente tenham sido pagos pelo **CREADOR**, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do **DEVEDOR**; b.1.5) despesas com a consolidação da propriedade em nome do **CREADOR**; c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros; c.1) os encargos e custas de intimação do **DEVEDOR**; c.2) os encargos e custas com a publicação de editais; c.3) a comissão do leiloeiro; **XXXI**) – Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do imóvel, na forma da cláusula XXX será realizado o segundo leilão; se superior, o **CREADOR** entregará ao **DEVEDOR** a importância que sobrar, na forma adiante estipulada; **XXXII**) – No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos cinco (5) dias subsequentes, ao integral e efetivo recebimento, o **CREADOR** entregará ao **DEVEDOR** a importância que sobrar, como adiante disciplinado; a) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante o **CREADOR** será considerada extinta e exonerado o **CREADOR** da obrigação de restituição ao **DEVEDOR** de qualquer quantia a que título for; b) extinta a dívida, dentro de cinco (5) dias a contar da data da realização do segundo leilão, o **CREADOR** disponibilizará ao **DEVEDOR** termo de extinção da obrigação; c) também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver lance; **XXXIII**) – Caso em primeiro ou segundo leilão restar importância a ser restituída ao **DEVEDOR**, o **CREADOR** colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do **DEVEDOR**; **XXXIV**) – O **CREADOR** manterá, em seus escritórios, à disposição do **DEVEDOR**, a correspondente prestação de contas pelo período de doze (12) meses, contados da realização do(s) leilão(s); **XXXV**) – O **DEVEDOR** deverá restituir o imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome do **CREADOR**, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento ao **CREADOR**, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do imóvel, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento; **XXXVI**) – A penalidade diária referida na cláusula anterior incidirá a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da propriedade; **XXXVII**) – Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, o **CREADOR**, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o **DEVEDOR** ciente de que, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de sessenta (60) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome do **CREADOR**, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão, ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato; **XXXVIII**) – As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamento que forem necessários perante o Oficial do Registro de Imóveis competente; **XXXIX**) – Figurando como adquirentes dois ou mais devedores, todos esses declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante o **CREADOR** e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrentes da presente escritura de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório; **XL**) Caso se reconheça judicialmente, por decisão transitada em julgado, a dominialidade de particular do imóvel ora vendido, a **OUTORGANTE VENDEDORA** se compromete a restituir ao(a) **OUTORGANTE COMPRADOR(A)**, os valores por eles pagos pelo imóvel objeto desta escritura; **XLII**) - Pela **OUTORGANTE VENDEDORA** foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o legalmente em sua posse, nas condições previstas nesta escritura; **XLIII**) - Pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal, como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a **OUTORGANTE VENDEDORA**, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela **TERRACAP**; **XLIII**) - Obrigação de Fazer – Recai sobre imóvel objeto deste instrumento, a obrigação de construir em definitivo, de acordo com o Código Civil Brasileiro, no prazo de 70 (setenta) meses, após a lavratura desta Escritura Pública, para promover construção em definitivo no imóvel. O cumprimento da obrigação de construir estipulada neste instrumento aperfeiçoar-se-á mediante a apresentação da Carta de Habite-se. Havendo qualquer óbice administrativo que impeça a emissão da referida Carta, a comprovação da construção em definitivo poderá ser efetivada mediante vistoria a ser realizada pelos órgãos técnicos da Terracap desde que requerida pelo **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação, às expensas do solicitante. Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído, o licitante vencedor será responsável pela desobstrução e edificação de acordo com a destinação prevista para o imóvel, ou regularização da edificação pré-existente, persistindo, em ambos os casos, a obrigação de apresentar a carta de habite-se, no prazo acima estipulado. O atraso no cumprimento da obrigação de construir acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor da venda, por mês de atraso, até a apresentação da Carta de Habite-se, ou comprovação da construção em definitivo mediante vistoria. **XLIV**) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. As partes convencionaram que por conta do(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

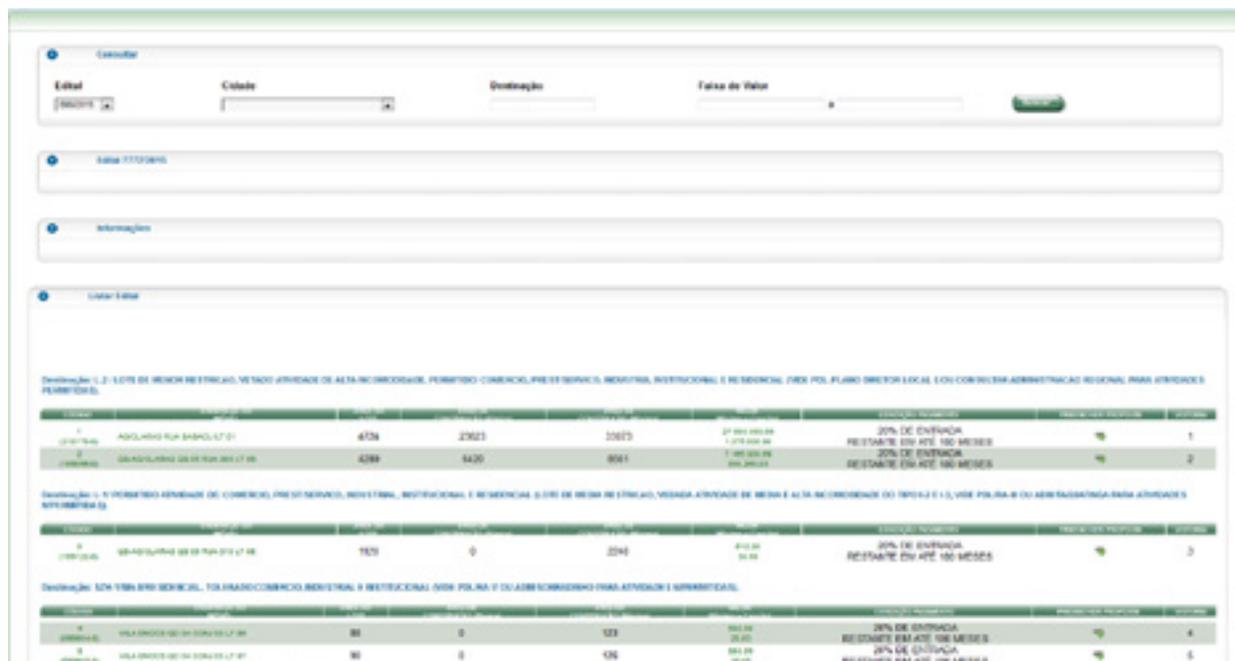
Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

FUNCIONALIDADES

1) ITENS DO EDITAL

Esta funcionalidade tem por objetivo listar os imóveis disponíveis para a licitação escolhida.

Na citada funcionalidade, o cliente poderá verificar todos os imóveis disponíveis para a licitação com as respectivas informações de cada um deles. Caso o cliente se interesse por algum imóvel e queira fazer uma oferta, deverá selecionar o botão ←←preencher proposta→→.



| Código | Valor | Preencher proposta | Vistoria |
|--------|-------|--------------------|----------|
| 1 | 4704 | 23023 | 30823 |
| 2 | 4288 | 4420 | 8041 |
| 3 | 1825 | 0 | 2246 |
| 4 | 80 | 0 | 123 |
| 5 | 80 | 0 | 126 |

Clique na coluna do código para visualizar o croqui;

Clique na coluna valor (mínimo e caução) para simular cálculo de parcelas;

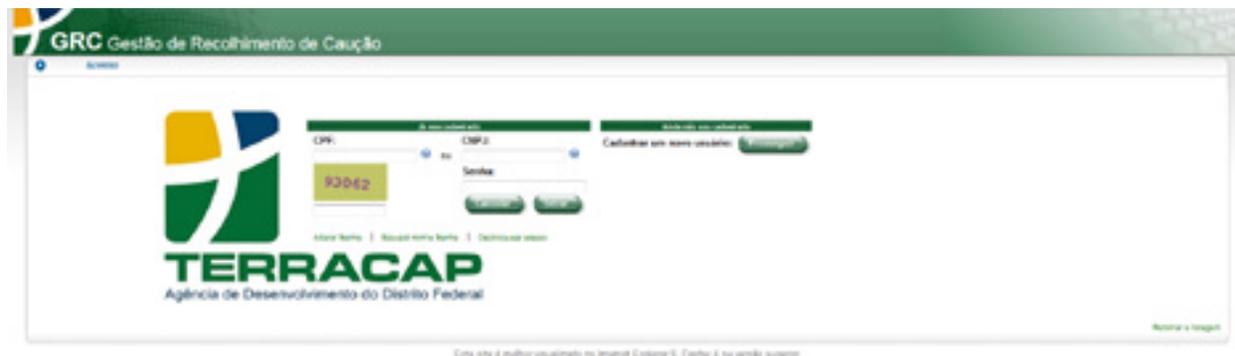
Clique na coluna preencher proposta para preencher proposta; e

Clique na coluna vistoria para visualizar a vistoria.

2) ACESSO

Após o cliente selecionar o item do edital de licitação que deseja fazer proposta, o sistema apresenta a funcionalidade a seguir que tem o objetivo de identificação do cliente. Após a identificação, por meio do CPF ou CNPJ e senha, seleciona-se a opção ←←Entrar→→.

Caso o cliente ainda não tenha realizado esse tipo de operação, ele pode selecionar a opção ←←Cadastrar um novo usuário→→.



3) TELA DE CADASTRO



4) AVISO

Esta funcionalidade demonstra as observações, restrições e advertências que o cliente deve verificar antes de prosseguir o preenchimento da proposta. Nesse caso, o cliente poderá concordar ou não com essas restrições, clicando nas opções ←←Não concordo→→ ou ←←Concordo→→.

O sistema só continuará com as funcionalidades de envio de proposta caso o cliente selecione a opção ←←Concordo→→.



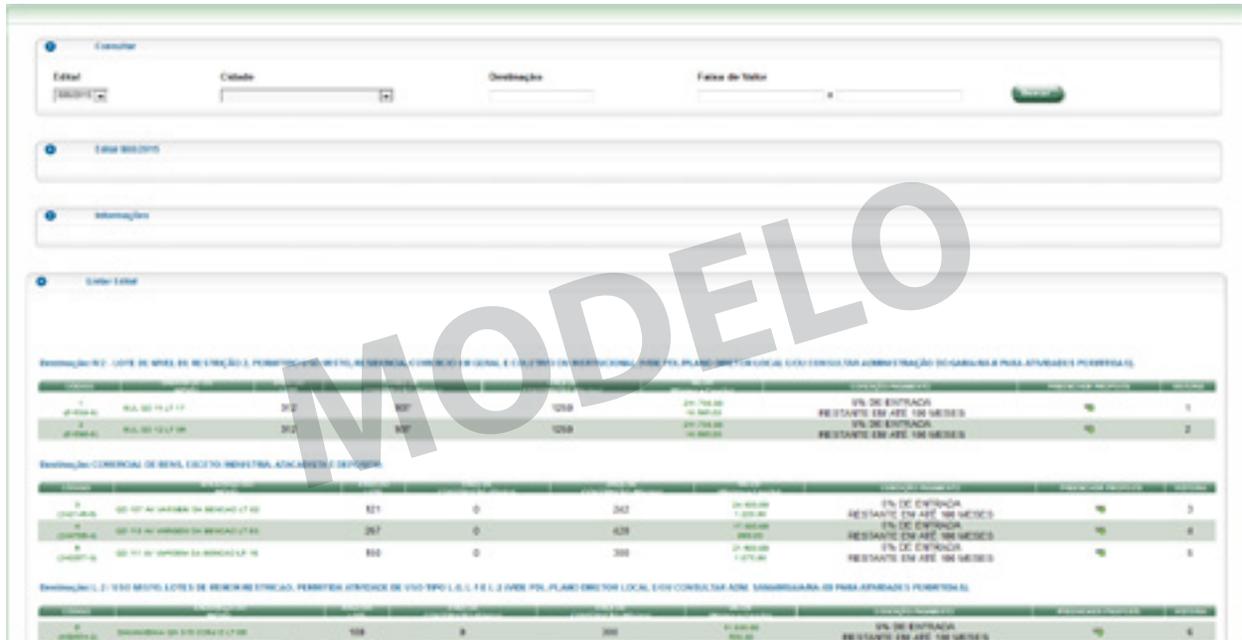
OBSERVAÇÃO

Após o preenchimento da proposta, esta deverá ser gerada e impressa juntamente com o boleto, para pagamento da caução, e depositada na urna no dia da licitação.

Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

5) PROPOSTA DE COMPRA

Nesta funcionalidade, o cliente preenche os dados da proposta que deseja fazer para o item do edital de licitação escolhido. Destacam-se nessa funcionalidade os seguintes dados que deverão ser preenchidos ou confirmados: valor da caução, coparticipantes e dados para devolução da caução; em seguida, seleciona-se a opção ←Gerar proposta→.



Destinação: LOTE DE TERRE DE REFINAÇÃO, FUNDOS DE TERREIROS, BENS DE USO COMERCIAL EM GERAL, E OUTROS DE DESTINAÇÃO DIVERSA, PARA PLANEJAMENTO DE LOGAR EXISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

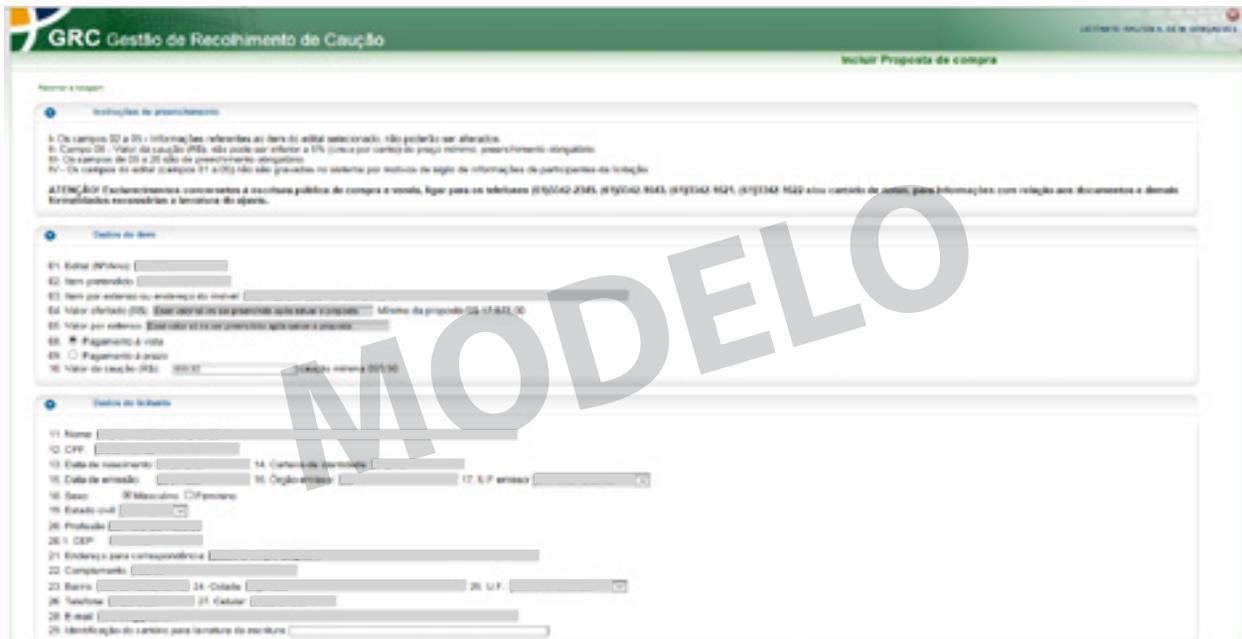
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Forma de Pagamento | Forma de Entrega | Quantidade |
|------|---|------------|-------------|-------------|---|------------------|------------|
| 1 | TERRELO 100 M ² DE LARGURA DE 10 M | 302 | 300 | 90.600,00 | 7% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 100 MESES | 10 | 1 |
| 2 | TERRELO 100 M ² DE LARGURA DE 10 M | 302 | 300 | 90.600,00 | 7% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 100 MESES | 10 | 2 |

Destinação: COMERCIAL DE BENS, EXCETO INDUSTRIAL, ATACADO E/OU DETALHADO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Forma de Pagamento | Forma de Entrega | Quantidade |
|------|---|------------|-------------|-------------|---|------------------|------------|
| 3 | COMÉRCIO DE 02 07 00 000000 000000 000000 | 321 | 0 | 321 | 7% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 100 MESES | 10 | 3 |
| 4 | COMÉRCIO DE 02 07 00 000000 000000 000000 | 327 | 0 | 327 | 7% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 100 MESES | 10 | 4 |
| 5 | COMÉRCIO DE 02 07 00 000000 000000 000000 | 333 | 0 | 333 | 7% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 100 MESES | 10 | 5 |

Destinação: LOTE DE TERRE DE REFINAÇÃO, FUNDOS DE TERREIROS, BENS DE USO COMERCIAL EM GERAL, E OUTROS DE DESTINAÇÃO DIVERSA, PARA PLANEJAMENTO DE LOGAR EXISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Forma de Pagamento | Forma de Entrega | Quantidade |
|------|---|------------|-------------|-------------|---|------------------|------------|
| 6 | TERRELO 100 M ² DE LARGURA DE 10 M | 100 | 3 | 300 | 7% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 100 MESES | 10 | 6 |



GRC Gestão de Recolhimento de Caução

Instruções de preenchimento

1- Os campos 01 a 20 e informações referentes ao item do edital selecionado não poderão ser alterados.
 2- Campo 08 - Valor da caução (R\$), não pode ser inferior a 1% (uma por cento) do preço mínimo, previamente obrigatório.
 3- Os campos de 01 a 20 não de preenchimento obrigatório.
 4- Os campos do edital (campos 01 a 05) não são preenchidos no sistema por motivo de sigilo de informações de participantes da licitação.

ATENÇÃO! O licenciamento concernente à atividade pública de compra e venda, figur para os telefones (61)3042-2345, (61)3042-9043, (61)3042-9021, (61)3342-9022 e/ou contato de e-mail, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à licitação do órgão.

Dados do item

01. Edital (Obrigatório) _____
 02. Item (preço) _____
 03. Item por estorno ou entrega do item _____
 04. Valor ofertado (R\$) [R\$] (obrigatório em propostas tipo preço e proposta) Mínimo da proposta (R\$) 17.633,00
 05. Valor por estorno [R\$] (obrigatório em propostas tipo preço e proposta) _____
 06. Pagamento à vista
 Pagamento à prazo
 07. Valor do lote (R\$) 300,00 (obrigatório mínimo 300,00)

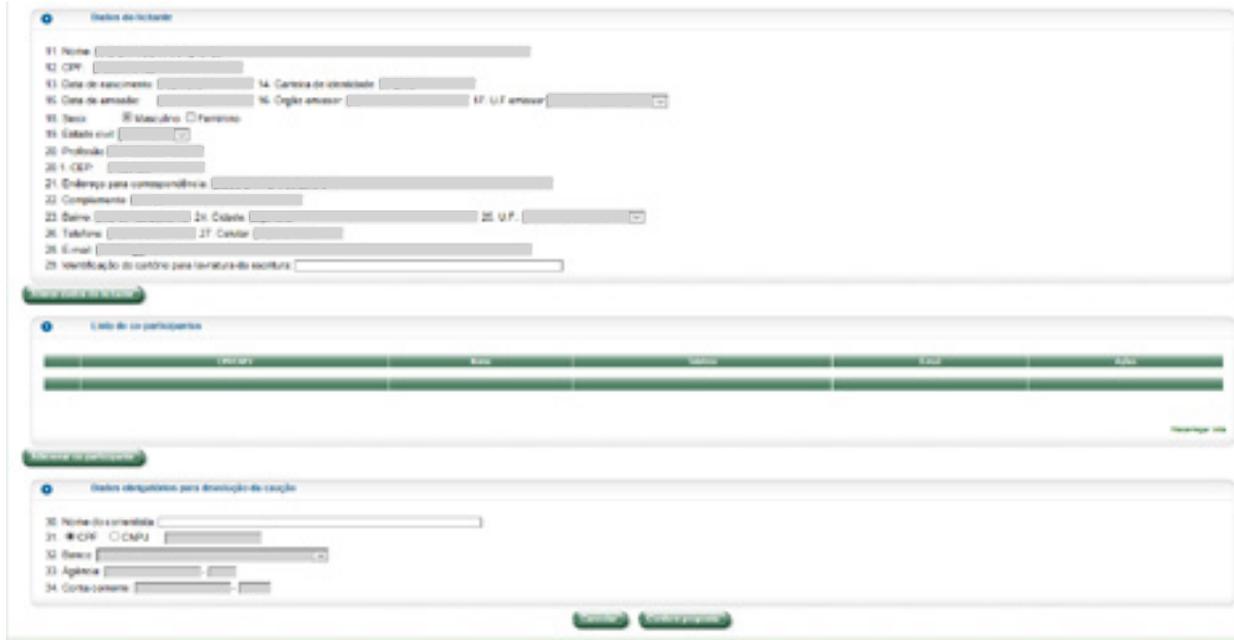
Dados do licitante

01. Nome _____
 02. CPF _____
 03. Data de nascimento _____ 04. Carteira de identidade _____
 05. Data de emissão _____ 06. Cópia carteira _____ 07. E.P. emissão _____
 08. Sexo Masculino Feminino
 09. Estado civil _____
 10. Profissão _____
 11. CEP _____
 12. Endereço para correspondência _____
 13. Complemento _____
 14. Bairro _____ 15. Cidade _____ 16. U.F. _____
 17. Telefone _____ 18. Celular _____
 19. E-mail _____
 20. Identificação do e-mail para abertura do envelope _____

Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

6) DADOS CORRENTISTA

Nesta funcionalidade, o cliente preenche os dados do correntista para recebimento da caução caso não seja vencedor para o item concorrido.



Dados do titular

11. Nome: _____
12. CPF: _____
13. Data de nascimento: _____ 14. Carteira de identidade: _____
15. Data de emissão: _____ 16. Órgão emissor: _____ 17. UF emissor: _____
18. Sexo: Masculino Feminino
19. Estado civil: _____
20. Profissão: _____
20.1. CEP: _____
21. Endereço para correspondência: _____
22. Complemento: _____
23. Bairro: _____ 24. Cidade: _____ 25. UF: _____
26. Telefone: _____ 27. Celular: _____
28. E-mail: _____
29. Identificação do centro para lavatura de escritura: _____

Lista de co-participantes

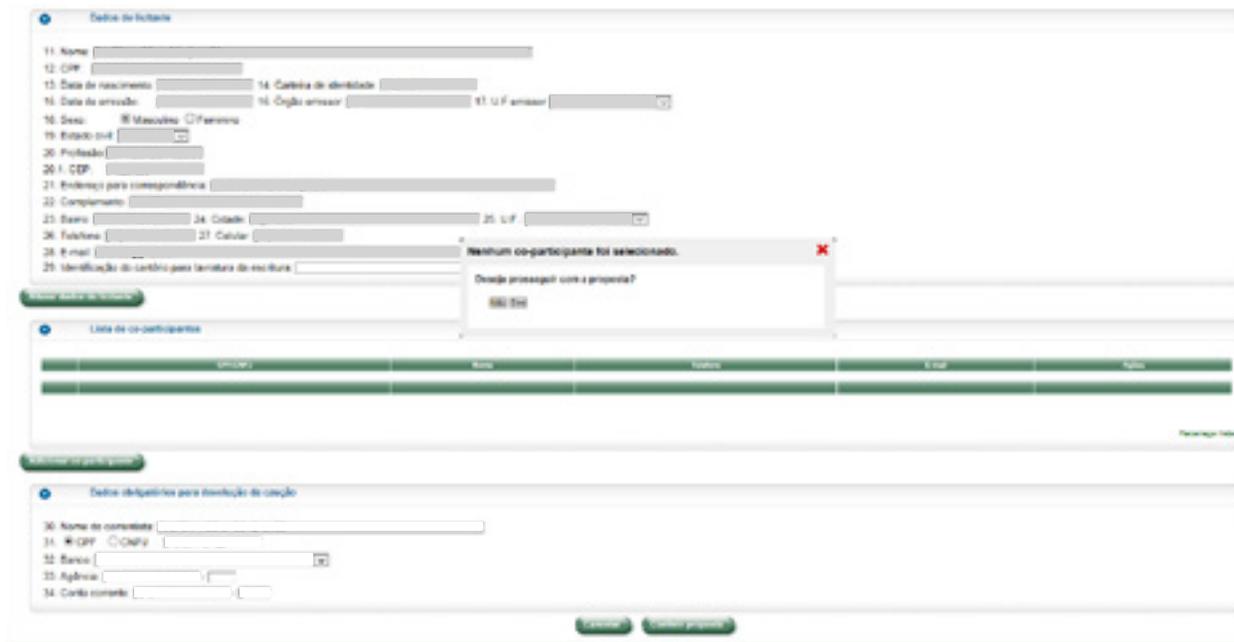
| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Nota |
|-----|------|----------|--------|------|
| | | | | |
| | | | | |

Dados obrigatórios para devolução de caução

30. Nome do correntista: _____
31. CPF / CNPJ: _____
32. Banco: _____
33. Agência: _____
34. Conta corrente: _____

7) CONFERIR PROPOSTA

Esta funcionalidade é para conferência da proposta, o cliente clica em "Conferir proposta" e, caso não haja coparticipante, clica em "sim".



Dados do titular

11. Nome: _____
12. CPF: _____
13. Data de nascimento: _____ 14. Carteira de identidade: _____
15. Data de emissão: _____ 16. Órgão emissor: _____ 17. UF emissor: _____
18. Sexo: Masculino Feminino
19. Estado civil: _____
20. Profissão: _____
20.1. CEP: _____
21. Endereço para correspondência: _____
22. Complemento: _____
23. Bairro: _____ 24. Cidade: _____ 25. UF: _____
26. Telefone: _____ 27. Celular: _____
28. E-mail: _____
29. Identificação do centro para lavatura de escritura: _____

Lista de co-participantes

| CPF | Nome | Telefone | E-mail | Nota |
|-----|------|----------|--------|------|
| | | | | |
| | | | | |

Dados obrigatórios para devolução de caução

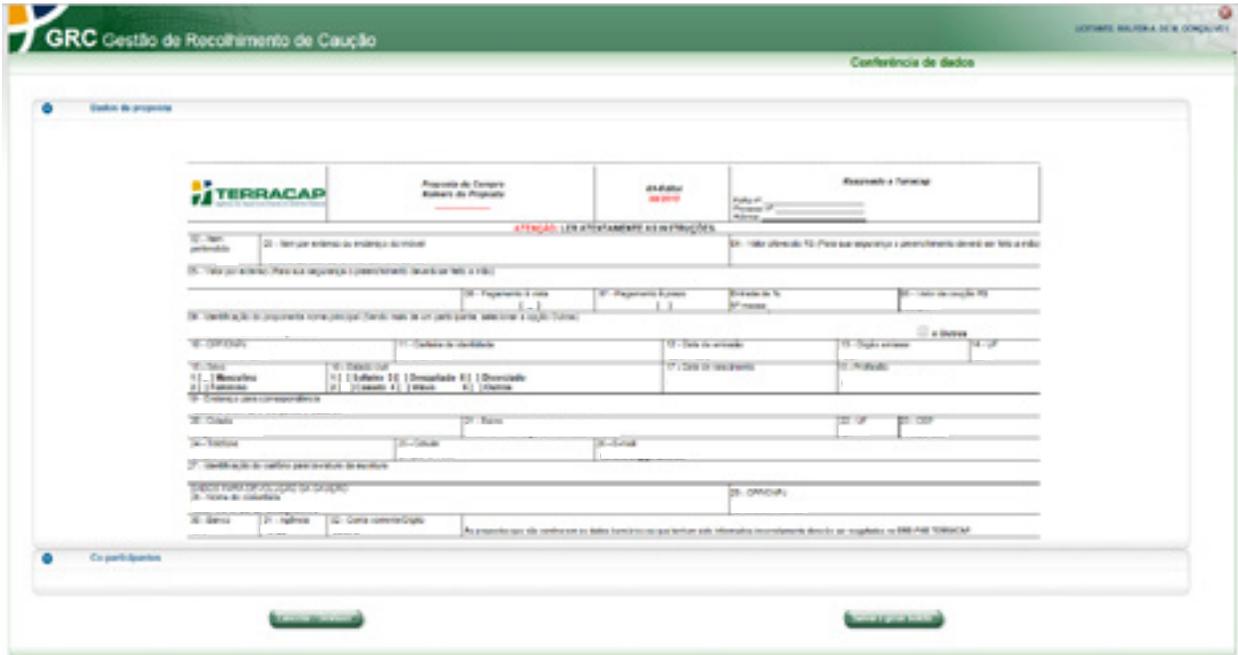
30. Nome do correntista: _____
31. CPF / CNPJ: _____
32. Banco: _____
33. Agência: _____
34. Conta corrente: _____

Nenhum co-participante foi selecionado.

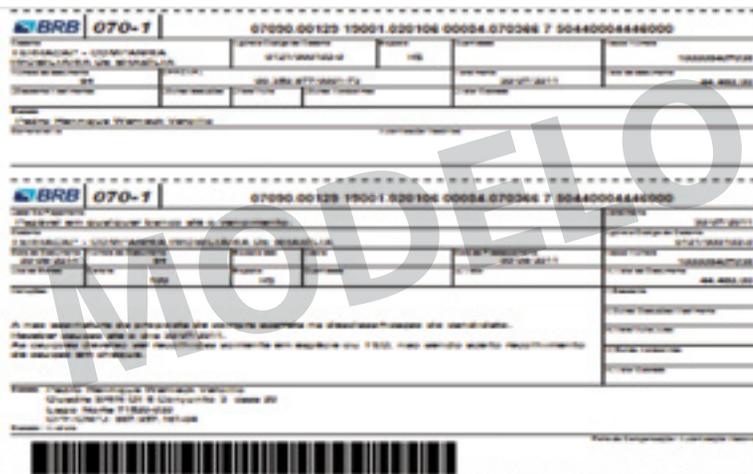
Deseja prosseguir com a proposta?

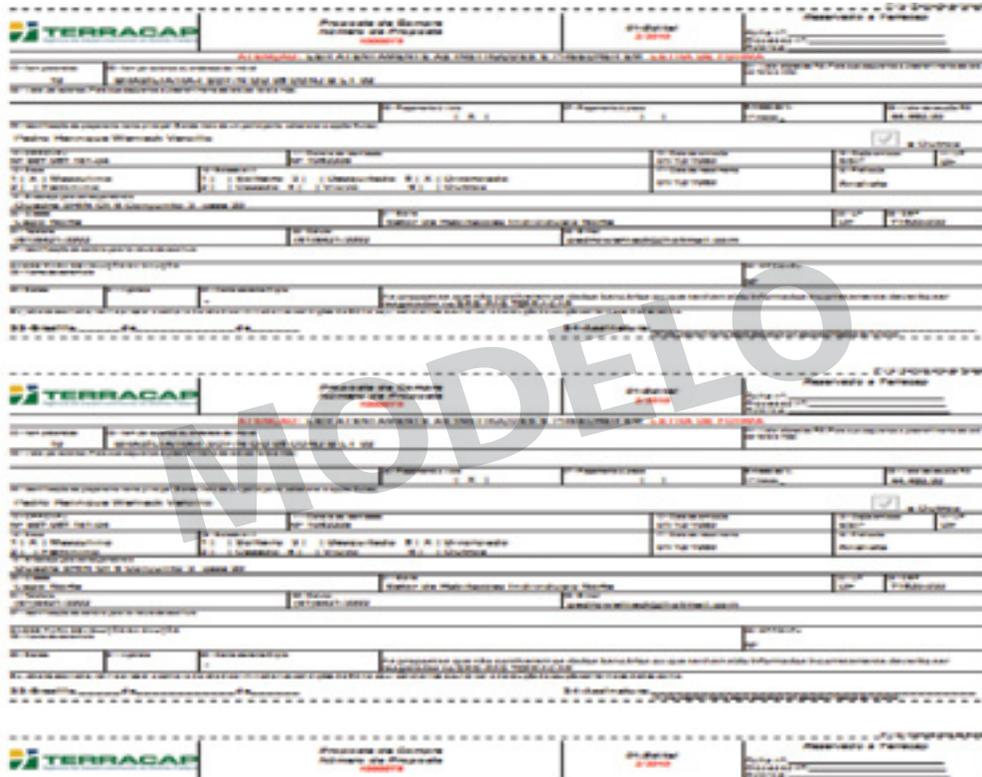
8) PROPOSTA GERADA

Nesta funcionalidade, o cliente pode conferir os dados na proposta e gerar boleto.


9) BOLETO BANCÁRIO

Esta funcionalidade demonstra o boleto bancário gerado a partir da proposta do cliente para pagamento da caução, obrigatório para participação na licitação de imóveis da Terracap.





The image shows two identical blank forms for a procurement process. Each form has a header with the Terracap logo, the process number '000000', and the year '2017'. The forms are divided into several sections for data entry, including fields for 'Número de Processo', 'Anexo', 'Data de Emissão', and 'Data de Validade'. There are also checkboxes for 'Atividade' and 'Tipo de Atividade'. A large 'MODELO' watermark is overlaid on the forms.

10) NO DIA DA LICITAÇÃO

O cliente deverá aguardar o início da licitação, anexar o comprovante da caução, preencher o valor caucionado e enviar a proposta de compra.



The image is a screenshot of a web application interface titled 'GRC Gestão de Recolhimento de Caução'. It shows a form for 'Alterar proposta de compra'. The form contains several sections:

- Instruções de preenchimento:** Contains instructions for filling out the form, including a warning to read the terms and conditions.
- Prazo para envio de proposta:** Shows the deadline for proposal submission as '05/06/2017 às 10:00:00'.
- Valor da proposta:** Shows the proposal value as 'R\$ 17.500,00'.
- Faltam:** Shows the remaining time for the bidding process: '5 dias, 21 hr, 51 min e 1 seg'.
- Detalhes da taxa:** Lists various fees and taxes, including 'Imposto de Renda', 'Imposto de Exportação', and 'Imposto de Importação'.
- Anexo comprovante de recolhimento de caução:** A section for uploading the proof of payment of the bid security.

 A large 'MODELO' watermark is overlaid on the screenshot.

DESTAQUES:

RESIDENCIAIS



COMERCIAIS E MISTOS

ÁGUAS CLARAS

JARDIM BOTÂNICO

PLANALTINA

SOBRADINHO

TAQUARI

ÁGUAS CLARAS

NOROESTE

SAMAMBAIA

VENDAS ESPECIAIS:

ÁGUAS CLARAS - JARDIM BOTÂNICO - NOROESTE
RIACHO FUNDO - SAMAMBAIA



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal



GOVERNO DE
BRASÍLIA